Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N°557 | Sexta-feira - 20 de Agosto de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 4
Arroio Trinta 5
Atalanta 5
Braço do Trombudo 6
Caçador 8
Campo Alegre 13
Campos Novos 17
Canoinhas 17
Capinzal 17
Catanduvas 18
Chapadão do Lageado 18
Concórdia 20
Corupá 21
Curitibanos 25
Forquilhinha 25
Fraiburgo 26
Garopaba 28
Governador Celso Ramos 28
Herval do Oeste 29
Irineópolis 29
Itapoá 30
Joaçaba 31
José Boiteux 33
Lauro Muller 34
Meleiro 34
Novo Horizonte 34
Pinheiro Preto 35
Porto Belo 36
Porto União 36
Rio do Sul 43
Salto Veloso 51
São Lourenço do Oeste 52
São Pedro de Alcântara 52
Schroeder 53
Videira 77

Associações de Municípios

AMMVI 83

Água Doce

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 187/2010

PORTARIA Nº187/2010 de 16 de Agosto de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Jorge Rone Haslinger, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento de Infra-estrutura Rural no perío-do de 16/08/2010 a 15/09/2010, férias referente ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria Nº 185/2010

PORTARIA Nº185/2010 de 06 de Agosto de 2010.
"DESISTENCIAS DE CONCURSO PÚBLICO."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de desistência do concurso público (Teste seletivo) re-ferente ao cargo de Agente de Saúde da Senhora Andrea de Oliveira de Lima, convocado em 06/08/2010 conforme documento anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 06 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria Nº 188/2010

PORTARIA Nº. 188/2010 de 16 de Agosto de 2010.
"DA PROVIMENTO A CARGO PUBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº. 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo a Luiz Fernando Vaccari brasileiro(a),solteiro(a), Portador CPF nº 008.581.339.70 para exercer o cargo de Fiscal de Tributos 40 horas semanais, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após 3 anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA DE F.LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria Nº 191/2010

PORTARIA Nº191/2010 de 16 de AGOSTO de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO DEVIDO A APOSENTADORIA QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:
Artigo 1º Exonerar o funcionário Luiz Verlindro Drun do cargo efetivo de Motorista, devido à aposentadoria por tempo de serviço.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI.
Prefeita Municipal

EDNA DE FÁTIMA LEMOS V.BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria Nº 192/2010

PORTARIA Nº192/2010 de 18 de AGOSTO de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:
Artigo 1º Exonerar do cargo de Agente Operacional a pedido, o funcionário Delosmar da Cruz brasileiro,solteiro,portador do Cpf nº 789.386.199.15, a partir desta data.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI.
Prefeita Municipal

EDNA DE FÁTIMA LEMOS V.BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria Nº 193/2010

PORTARIA Nº193/2010 de 18 De Agosto de 2010.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESPECILIAZAÇÃO A FUNCIONARIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto artigo 72 incisos VIII da lei orgânica do Município e demais normas legais,

Resolve:
Art 1º Conceder a funcionária Claudia Maria David Beal Terrez adicional de escolaridade em nível de especialização conforme lei complementar n 58/2009 artigo 112 e 113.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 18 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA F.L.V BISSANI
Diretor Rec. Humanos

Portaria Nº184/2010

PORTARIA Nº184/2010 de 06 de Agosto de 2010.
"DESISTENCIAS DE CONCURSO PÚBLICO."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de desistência do concurso público (Teste seletivo) re-ferente ao cargo de Agente de Saúde da Senhora Adriana Dildey Vieira, convocado em 06/08/2010 conforme documento anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 06 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria Nº186/2010
PORTARIA Nº186/2010 de 06 de Agosto de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a)Leila Paula Ferretti, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento de Saúde no período de 01/08/2010 a 30/09/2010, férias referente ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 06 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor

Portaria Nº189/2010
PORTARIA Nº189/2010 de 16 de Agosto de 2010.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Tânia Caron dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, atualmente designada para Responder como Di-retor do Departamento de Compras Licitações e Convênios no período de 16/08/2010 a 26/08/2010 10 dias férias referente ao ano de 08/09.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce,16 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Diretor RH.

Portaria Nº190/2010
PORTARIA Nº. 190/10 de 16 de Agosto de 2010.
"DESIGNA SERVIDOR TEMPORARIAMENTE PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONVÊNIOS".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em da lei orgânica do Município.

Resolve:
Artigo 1º Designar o servidor público Municipal , Sr. Cristiano Savaris da Silva, para res-ponder pelo departamento de compras licitações e convênios, no período de 16/08/2010 a 26/08/2010 devido às férias da Servidora Tânia Caron dos Santos.
Artigo 2º Expirado a prazo voltara a titular ao referido encargo.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita.

EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1.246
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009;

Considerando a necessidade de conclusão de obras de iluminação pública a serem executadas, conforme consta do planejamento da Administração Municipal;

de manutenção e ampliação das ações e serviços de competência municipal;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.916,18 (dois mil, novecentos e dezesseis reais, dezoito centavos), para atender à seguinte ação orçamentária:

07.00 GER. DE URBANISMO, HAB. IND. E COM.
07.01 Urbanismo - Serviços e Infraestrutura urbana
15 URBANISMO
15.452 Serviços Urbanos

15.452.0027 Iluminação Pública
15.452.0027.1.019 Ampliação Sistema de Iluminação Pública
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas R$ 2.916,18

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, exclusivamente na vinculação "0.1.0000 - Recursos Ordinários", que naquele exercício estava sob a identificação "0.1.0080".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1247
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

Considerando a Convocação da Gerente de Educação, da necessidade para atuar na creche , visto o aumento de alunos na Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, na sede do Município.

DECRETA;
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora, JUSSARA RETTORE REKSHAUSE, para exercer o Cargo de PROFESSOR II-EDUCAÇÃO INFANTIL; 20 horas; na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SONHO ENCANTADO, na sede, classificada em 3° lugar no Processo Seletivo 01/2010, e homologado pelo Decreto nº 1168, de 19 de fevereiro de 2010, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de Março de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Portaria Nº 123
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;
Artigo 1º - Nomear a Senhora BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA para exercer o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA-20 HORAS; classificada em 3º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 18 de Agosto de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações .

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 101/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 101/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mapeamento com utilização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), dos trajetos realizados pelos veículos escolares nos seus roteiros, no período da manhã, meio dia e fim de tarde, com identificação de 08 pontos de referência e produção de mapa impresso e digital deste trajeto, utilizando como referência o novo mapeamento do plano diretor do município de Antonio Carlos, conforme memorial descritivo e orçamento em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 02/09/2010 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 19 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1306

DECRETO Nº 1306, de 17 de agosto de 2010.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.04 ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402.2003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44900000-0189.32 Aplicações Diretas R$ 2.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.700,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2009, na fonte 00000 - Recursos Ordinários, 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 17 de agosto de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 17 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1307

DECRETO Nº 1307, de 18 de agosto de 2010.
Transfere o Carro da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Arroio Trinta, o veículo Ônibus de Placa MGZ 8840, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, chassi 93ZC5980138311432, Renavam 818728256 pelo período de 18 de agosto de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2° A Secretaria Municipal da Saúde do Município, ficará responsável, por toda e qualquer despesa com combustíveis, lubrificantes e peças referente período estabelecido no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de agosto 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta secretaria de Administração em 18 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 1166/2010

LEI Nº. 1166/2010
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEICULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalanta, no estado que se encontrar e na forma da Lei, conforme descrição que segue:

- Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Marca e Modelo MERCEDES BENZ/L 1519, ano e modelo de 1980, a Diesel, Categoria Oficial, Cor Bege, Chassi nº 34504512509365, Placa nº MDY-5450.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 18 de agosto de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1167/2010

LEI Nº. 1167/2010
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEICU-

LO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar veiculo de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalanta, no estado que se encontrar e na forma da Lei, conforme descrição que segue:

- Um veículo PAS/AUTOMÓVEL, Marca e Modelo GM/CORSA GL 1,6, ano 1997 e modelo de 1998, a Gasolina, Categoria Oficial, Cor Branca, Chassi nº 9BGSE19NWVC622020, Placa nº Mar-0318.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 18 de agosto de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei 0653

Lei nº 0653/2010
Anula e Suplementa Dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Ve¬readores aprovou e eu sanciono a se¬guinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - Câmara de Vereadores
01.031.0010.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0000.0 - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos..... R$ 2.000,00
01.031.0010.1.001 - REEQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas...R$ 18.000,00
01.031.0010.1.042 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.5.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas....R$ 24.000,00

Art. 2º - Fica aberta por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - Câmara de Vereadores
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas.... R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas..R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 18 de agosto de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 7/2010 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2010 - Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação conserto motor
Veículo kangoo placa MGM 2379, com serviços de mão de obra mecânica e
Fornecimento de Peças.
Dotação: item orçamentário 33.90.39.19 e 33.90.30.39
Valor: 1.907,80 (hum mil novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso IV.

Braço do Trombudo, em 19 de julho de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 1/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2009

Número do Registro de Preços: 1/2009 **Data do Registro: 03/11/2009** **Válido até: 03/11/2010**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para diversas secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	ENVELOPES BRANCO 24x34, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6054)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,6800	1
2	ENVELOPES BRANCO 16x22, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6055)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,5800	1
3	ENVELOPES BRANCO 11x22, 90 GR IMPRESSÃO 4x0 (6056)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,3700	1
4	FOLHAS TIMBRADAS, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 90GR, IMPRESSÃO 4x0 (6057)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		0,2900	1
5	PASTAS TRIPLEX 33x44, PAPEL TRIPLEX 300G, VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSÃO 4x0, COM ENCARTE. (6058)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,6200	1
6	PASTAS TRIPLEX 33x51, PAPEL TRIPLEX 300G, VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSÃO 4x0, SANFONADA (6059)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,7300	1
7	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50x3, FORMATO 10x14, NUMERADO, COPIATIVO, IMPRESSÃO 1x0 (6060)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		8,6000	1
8	BLOCOS DE RASCUNHO COM TIMBRE COM 50FLS, IMPRESÃO 1x0, FORMATO 10x15, COLADO, PAPEL SULFITE 56G (6061)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,0600	1
9	BLOCO DE RASCUNHO COM TIMBRE COM 50FLS, IMPRESÃO 1x0, FORMATO 14x20, COLADO, PAPEL SULFITE 56G (6062)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		1,9100	1
10	BLOCO TALÃO RECEITA 50x3, NUMERADO, COPIATIVO, FORMATO 20x30 (6063)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		16,8500	1
11	BLOCO MOVIMENTO 50x2, FORMATO 20x30, NUMERADO, COPIATIVO (6064)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		12,4900	1
12	BLOCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR 50x3, FORMATO 14x20, NUMERADO, PAPEL COPIATIVO (6065)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		17,5100	1
13	BLOCO INSEMINAÇÃO 50x3, FORMATO 10x14, NUMERADO, PAPEL COPIATIVO (6066)	UND	GRAFICA FREE WAY LTDA ME (8470)		10,6800	1

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Novembro de 2009.

Marilene Kramel - Gráfica Free Way

Caçador

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº 177

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, de 19 de agosto de 2010.
Autoriza conceder o direito real de uso de uma área de terreno urbano, de propriedade do Município de Caçador, à Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à Câmara Municipal de Caçador, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado, nº 139, neste Município de Caçador, o direito real de uso, de uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Caçador, com superfície de 627,25m2 (seiscentos e vinte e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 19.977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, confrontando: ao norte, com João Noé Madalosso sucessor de Valdir Geraldo Pacheco; ao sul, com Álvaro Dourado Júnior e Avelino José Monteiro; ao leste, com a Rede Ferroviária Federal S/A., e ao oeste, com o Município de Caçador e com Dalla Rosa & Spessatto Ltda. ME..

Art. 2º A área de terreno urbano, de que trata o art. 1º, destina-se ao estacionamento da Câmara Municipal, devendo as obras de edificação serem iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º O prazo da presente concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado de acordo com o interesse da administração municipal.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo estipulado, o imóvel poderá ser revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º É vedada à cessionária gravar qualquer ônus no imóvel cedido, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo na hipótese do imóvel servir de garantia para a obtenção de financiamento com vistas à construção, objeto desta Lei Complementar.

Art. 5º A cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, sem prejuízo da finalidade prevista, pelo prazo legal.
Art. 6º Caso a área cedida seja utilizada de forma contrária à prevista nesta Lei Complementar, com desvio de finalidade prevista no projeto ou pelo descumprimento dos prazos e encargos estipulados, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o bem imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, podendo este repassá-lo a outra entidade ou empresa ou dar-lhe outra destinação com a devida manifestação da Câmara Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º As despesas de escrituração e outros encargos, correrão por conta da cessionária, devendo o inteiro teor desta Lei constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 8º Fica a área de terreno urbano acima caracterizada, desafetada na forma da Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
Por este instrumento de concessão de direito real de uso, com base no art. 118, da Lei Orgânica Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 591.243.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, de ora em diante denominado CEDENTE; e de outro a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, devidamente, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado, nº 139, neste Município de Caçador, neste ato representada pelo Presidente Sr. Darci Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado em Caçador-SC, de ora em diante denominada CESSIONÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, sendo Senhor e legítimo possuidor de um imóvel com área de 627,25 m2 (seiscentos e vinte e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), devidamente registrada sob o nº 19977, do Registro de Imóveis desta Comarca, cede-o para uso da CESSIONÁRIA, que o utilizará para estacionamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica expressamente proibida a cessão ou transferência deste instrumento a terceiros, por parte da CESSIONÁRIA, sem anuência prévia da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
Caso o imóvel cedido seja utilizado de forma contrária à prevista nesta Lei, com desvio de finalidade prevista no projeto ou pelo descumprimento dos prazos e encargos estipulados, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração, sendo que as obras e benfeitorias edificadas no imóvel cedido, passarão a compor o Patrimônio Público Municipal, não cabendo à cessionária qualquer indenização ou ressarcimento, por parte do CEDENTE pelas benfeitorias, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA QUARTA
A cessionária terá o prazo de 12 (dose) meses para iniciar as obras, sob pena de reversão ou retomada imediata da Concessão de Direito Real do Uso do imóvel pelo CEDENTE, período durante o qual deterá o imóvel a título precário, até o integral cumprimento do encargo principal, que é a construção do estacionamento.

CLÁUSULA QUINTA
Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para a dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente, com renúncia ex-

pressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Caçador, 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caçador.

TESTEMUNHA _____
NOME_____
CPF_____

TESTEMUNHA _____
NOME_____
CPF_____

Lei nº 2.738

L E I Nº 2.738, de 19 de agosto de 2010.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0021.1.053 - Aquisição de Imóveis
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
15.452.0021.2.078 - Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SOMA ..... R$ 65.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
SOMA ..... R$100.000,00

02.09-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0027.1.091 - Aquisição de Imóveis
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$180.000,00
SOMA ..... R$180.000,00
TOTAL ..... R$345.000,00
(trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Em atendimento as suplementações realizadas na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.072 - Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
26.782.0020.2.074 - Manutenção da Locação de Radares
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SOMA ..... R$ 65.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
SOMA ..... R$100.000,00

02.09 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0027.1.190 - Licenciamento Ambiental e Estruturação do Parque Empresarial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3.1.91.00.00 - Transferências Intra-Orçamentárias .... R$ 20.000,00
22.661.0027.2.104 - Implantação de Incubadora de Inovação Tecnológica
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R$ 40.000,00
23.691.0027.2.012 - Qualificação e Requalificação Profissional
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
SOMA ..... R$180.000,00
TOTAL ..... R$345.000,00
(trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.739

L E I Nº 2.739, de 19 de agosto de 2010.
Estabelece novo perímetro urbano da Cidade de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica estabelecido o novo perímetro urbano da Cidade de Caçador, de acordo com as delimitações abaixo descritas:

O ponto de partida (marco de concreto - OPP) situa-se à margem esquerda do Rio do Peixe, tomando o rumo 37030`00\" SW, numa extensão de 420,00 metros até a margem da Rodovia SC-303 (marco nº 1). Prosseguindo com o rumo 61020`00\" NW, com uma extensão de 4.425,00 metros, até a margem da Rodovia SC-451, onde está localizado o marco nº 2. Deriva rumo a Nordeste, através dos leitos da Rodovia SC-451 e da Rodovia Municipal Daniel Lessing, até interceptar a SD-26 que parte da Avenida Barão do Rio Branco. Prossegue com o rumo 38º22´58" numa extensão de 2.706,45 metros até o marco M2B, deste prossegue com o rumo 00º00´00" numa extensão de 630,00 metros até encontrar o marco M3 na Rodovia Municipal CDR-080 (prolongamento da Rua Amazonas [marco nº 3). Segue então para o rumo de 00000`00\" sentido leste, numa extensão de 2.025,00 metros até encontrar o marco nº 4. Prosseguindo, em seguida, com o rumo 32010`00\" SE, numa extensão de 2.540,00 metros até encontrar o Rio Caçador. Segue depois pela margem direita deste rio até encontrar o marco nº 5. Segue depois com o rumo 77040`00\" NE, numa extensão de 220,00 metros até encontrar a Rodovia Municipal CDR-449, onde se encontra o marco nº 6. Segue adiante pelo rumo 85030`00``` SE numa extensão de 4.521,00 metros até encontrar o marco nº 7. Prossegue com rumo 04031`00```SW, numa extensão de 2.590,00 metros até encontrar o marco nº 8, na cabeceira esquerda da ponte do Rio Castelhano, onde cruza a Rodovia Estadual SC-302. Deste ponto margeando o Rio Castelhano, a linha segue até interceptar a faixa de domínio da Rede Fer-

roviária Federal S.A. - RFFSA (ponte metálica), onde se encontra o marco nº 9. Ruma então, a sudoeste, através do leito da ferrovia até encontrar a curva \"8\" (marco nº 10), prosseguindo através do rumo 00º00`00`` Oeste, numa distância de 70,00 metros, até a margem esquerda do Rio do Peixe (marco nº 11). Prossegue então pela margem do Rio do Peixe, rumo Noroeste até o ponto de partida, no marco OPP.

§ 1º A conformação do perímetro urbano acima descrito é uma figura geometricamente irregular, com área total de 49.459.428,00m² (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) ou 4.945,9428 hectares.

§ 2º Faz parte integrante da presente Lei, um mapa com escala de 1:10.000, contendo o traçado do perímetro urbano da Cidade de Caçador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nºs 1.034, de 04 de setembro de 1996 e 1.192, de 22 de outubro de 1997.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.740

L E I Nº 2.740, de 19 de agosto de 2010.
Delimita bairros no perímetro urbano do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Ficam delimitados os seguintes bairros no perímetro urbano de Caçador:

I - BAIRRO AEROPORTO: tem início no ponto de encontro do perímetro urbano com a via SD 01 (acesso da "A Cabanha"), segue pela linha limítrofe do perímetro urbano passando pelos pontos do perímetro urbano M7, M8, prossegue pela Avenida Engenheiro Lourenço Faoro até a linha de divisa com o Bairro São Cristóvão e fechando no ponto inicial;

II - BAIRRO ALTO BONITO: tem início na Rua Brasília esquina com a Rua Professora Luiza Raisel, prosseguindo pela Rua Brasília até encontrar a Rodovia Honorino Moro, acompanhando-a até a Rua Henriqueta Tedesco, percorre esta, segue depois pelas Ruas Elias Biasi, Estefano Kimak, Ângelo Caovilla, Natal, Professora Luiza Raisel, fechando no ponto inicial;

III - BAIRRO BELLO: inicia na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Senador Salgado Filho, prosseguindo por esta e pela Rua Brasília, dobrando à esquerda na Rua Santiago Rodrigues, percorre a Rua Manaus, Rua Curitiba, seguindo depois o alinhamento desta em linha reta, até encontrar o Rio Caçador, percorrendo este a noroeste até a Rua João Corrêa de Mello, Rua Cid Gonzaga, 1º de Maio e fechando no ponto inicial;

IV - BAIRRO BERGER: parte do encontro da Rua Henriqueta Tedesco com a Rodovia Honorino Moro, seguindo esta última até o Rio do Peixe, acompanhando-o até a Rua Prudente de Moraes, seguindo pelas Ruas Moacir Sampaio, Henrique Júlio Berger, Salgado Filho, Brasília, Professora Luiza Raisel, Natal, Angelo Caovilla, Estefano Kimak, Elias Biasi e Henriqueta Tedesco, fechando no ponto inicial;

V - BAIRRO BOM JESUS: acompanha a Avenida Fahdo Thomé, partindo da esquina com a Rua Herculano Coelho de Souza até o encontro com o córrego I, seguindo-o até encontrar a Rua Thomaz Padilha, percorrendo esta e prosseguindo pelas Ruas São Francisco de Assis, Herculano Coelho de Souza e fechando no ponto inicial;

VI - BAIRRO BOM SUCESSO: inicia no ponto M9 percorrendo a linha férrea até o ponto M10 passando pelo ponto M11 seguindo pelo Rio do Peixe até encontrar a Rodovia
Honorino Moro, percorrendo esta até encontrar a Rua Nelson Eugênio Busato, percorrendo-a até a Avenida Albino Phelippe Potrich, seguindo por esta até a Rua Guilherme Lauro Rupp, seguindo o alinhamento desta em linha reta até encontrar o Rio Castelhano, percorrendo-o até fechar no ponto M9;

VII - CENTRO: parte da Avenida Barão do Rio Branco, seguindo pela Rua Herculano Coelho de Souza, Miguel Couto e acompanha o Rio do Peixe e o Rio Caçador até a ponte da Pista Olímpica, seguindo pelas Ruas Cid Gonzaga, 1º de Maio, Senador Salgado Filho, Henrique Julio Berger, Moacir Sampaio, Prudente de Moraes, até o Rio do Peixe, segue por este até a Rua Irmão Guido Gabriel, segue por esta e pelas Ruas São Francisco de Assis, Herculano Coelho de Souza até fechar no ponto inicial;

VIII - BAIRRO DER: tem início no encontro das Ruas João Augustinho da Luz Netto com Bertha Groth, seguindo por esta até encontrar a Rodovia Ângelo Nilo Gatti, segue por esta até a linha limítrofe do perímetro urbano, seguindo por esta linha na direção nordeste até encontrar o prolongamento da Rua Gerhard Fezer percorrendo toda sua extensão até encontrar a Rua São Paulo seguindo por ela até o encontro da Rua Rio Grande do Sul, depois pela Rua Minas Gerais, pela Rua Absalão Carneiro até encontrar o Rio do Peixe, seguindo por este até encontrar o prolongamento da Rua Miguel Couto, seguindo até a Rua Altamiro Guimarães e por esta até a Rua Augustinho da Luz Netto, que vai ao ponto de partida;

IX - BAIRRO FIGUEROA: inicia no ponto OPP do perímetro urbano, seguindo-o até o ponto M1, segue a Sudoeste até encontrar a Rua 536, seguindo por esta Rua onde irá encontrar a Rodovia Honorino Moro, prossegue pela Rodovia no sentido Leste até o encontro da Rua Domingos Sorgatto com a Rua Martinho Inácio Trindade, onde prossegue por esta Rua até a margem do Rio do Peixe, prosseguindo então margeando o Rio até o ponto OPP do perímetro urbano;

X - BAIRRO INDUSTRIAL: inicia na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro no encontro com a Avenida Albino Phelippe Potrich, segue pela Rodovia José Rossi Adami, seguindo em linha reta ao sul até o perímetro urbano no Rio Castelhano, prossegue a sudoeste acompanhando-o até o ponto M8 na ponte sobre o Rio Castelhano, seguindo pela Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, fechando no ponto inicial;

XI - BAIRRO KURTZ: Tem início no encontro das ruas Gualberto Ramalho com Aristiliano Ramos seguindo por esta até a Rua Humberto Busato, segue por esta até começar a margear o Rio do Peixe, seguindo por este até a linha que delimita o bairro Santa Catarina, seguindo por esta até o ponto inicial;

XII - BAIRRO GIOPPO: inicia na confluência dos Rios Caçador com o Rio do Peixe até o ponto de início da Rua Vereador Etelvino Pedrassani, deste ponto segue a nordeste por uma linha reta e imaginária, margeando a Rodovia Osvaldo Olsen, até encontrar a

linha que delimita o perímetro urbano seguindo por esta linha até o ponto M5, deste ponto segue margeando o Rio Caçador até o ponto inicial;

XIII - BAIRRO MARTELLO: inicia na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, com a
Avenida Albino Phelippe Potrich, seguindo por esta até o início da Rodovia José Rossi Adami, prossegue pela Rodovia José Rossi Adami, seguindo em linha reta ao sul até o perímetro urbano no Rio Castelhano seguindo este a oeste até a linha de divisa com o Bairro Bom Sucesso, passando pelas Ruas Guilherme Lauro Rupp, Avenida Albino Phelippe Potrich, Rua Nelson Eugênio Busatto, Rodovia Honorino Moro, Avenida Engenheiro Lourenço Faoro e fechando no ponto inicial;

XIV - BAIRRO DOS MUNICÍPIOS: tem início no encontro da Rua Alfredo Gioppo com a Rodovia Daniel Lessing, seguindo a nordeste pela linha divisória do perímetro urbano até encontrar a Rodovia Ângelo Nilo Gatti, seguindo por esta até encontrar a Rodovia Daniel Lessing, segue por esta até o córrego Nhozinho (córrego II) e por este à jusante até encontrar a Avenida Fahdo Thomé. Prossegue então pela Avenida Fahdo Thomé até encontrar a Rua Alfredo Gioppo e por esta até o ponto inicial;

XV - BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE: inicia no ponto M4 do perímetro urbano, seguindo o mesmo até o encontro com a Rodovia Osvaldo Olsen, passa pela linha da divisa com o Bairro Gioppo, prossegue pelo Rio do Peixe até a linha perímetro urbano, percorrendo esta e fechando no ponto M4 do perímetro urbano;

XVI - BAIRRO PARAÍSO: parte do encontro das Ruas Martinho Inácio Trindade com Domingos Sorgatto, seguindo por esta e pelas Ruas São Francisco de Assis, Irmão Guido Gabriel até encontrar a margem direita do Rio do Peixe, seguindo por este até encontrar a linha que delimita o Bairro Figueroa, seguindo pela Rua Martinho Inácio Trindade até o ponto inicial;

XVII - BAIRRO RANCHO FUNDO: inicia no ponto M5 do perímetro urbano, passa pelo ponto M6, segue até o encontro com a estrada SD O1 que dá acesso a "A Cabanha", prossegue em linha reta com o rumo de 58º SW até a Rua Vitor Kruger, segue em linha reta com rumo de 74º00` SW até a Rua Teófilo Gomes de Mattos, seguindo o alinhamento do Loteamento Jardim Pinhal, até a Rua Pedro Fernandes de Oliveira, segue pela linha de divisa com o Bairro Bello até o Rio Caçador, seguindo por este até o ponto M5 do perímetro urbano;

XVIII - BAIRRO REUNIDAS: tem início na esquina da Rua Bertha Groth com João Augustinho da Luz Netto, segue esta última passando pela Rua Altamiro Guimarães, Miguel Couto, Herculano Coelho de Souza em direção à Avenida Fahdo Thomé e por esta até encontrar a passagem do córrego do Nhozinho (córrego II). Segue por este à montante até a Rodovia Daniel Lessing, segue por esta em direção noroeste, seguindo pela Rua Bertha Groth até encontrar o ponto inicial;

XIX - BAIRRO SAO CRISTOVÃO: inicia no encontro do perímetro urbano com a SD 01 (acesso da "A Cabanha"), percorre esta última, segue à direita pela Avenida Engenheiro Lourenço Faoro até a Rua Santiago Rodrigues, seguindo por esta até a Rua Manaus segue por esta até a Rua Curitiba, percorre a linha de divisa com o Bairro Rancho Fundo e fecha no ponto inicial;

XX - BAIRRO SANTA CATARINA: parte da Praça da Concórdia, seguindo pelas Ruas Absalão Carneiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Gerhard Fezer, Estrada

para o Bugre, até o encontro com o perímetro urbano, percorrendo-o a leste até o encontro com o Rio do Peixe, segue por este até a Rua Humberto Busatto, percorrendo esta, seguindo até a Avenida Aristiliano Ramos, percorrendo esta até a Rua Gualberto Ramalho, desce em linha reta até o Rio do Peixe, percorrendo-o até a altura da Praça da Concórdia que é o ponto inicial;

XXI - BAIRRO SORGATTO: parte do córrego I no cruzamento da Avenida Fahdo Thomé, até encontrar a Rua Thomaz Padilha, onde segue até a Rua Domingos Sorgatto, seguindo por esta Rua onde irá encontrar a Rodovia Honorino Moro, prossegue pela mesma até a intersecção da Rua 536, partindo dai em linha reta até o ponto inicial, ou seja, o córrego I;

XXII - BAIRRO CHAMPAGNAT: parte do córrego I no cruzamento com a Avenida Fahdo Thomé, seguindo em linha reta até encontrar a intersecção da Rodovia Honorino Moro com a Rua 536, prosseguindo pela referida Rua até encontrar a linha de limite do perímetro urbano, indo de encontro até o M2 do perímetro, percorre a Rodovia Honorino Moro, até o início da Rodovia Daniel Lessing, seguindo pela mesma até o encontro com a Rua Alfredo Gioppo, onde segue até a Avenida Fahdo Thomé, deste ponto, prossegue na direção Oeste até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nºs 1.074, de 13 de dezembro de 1996, 1.191, de 22 de outubro de 1997 e 2.103, de 05 de agosto de 2004.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.741

L E I Nº 2.741, de 19 de agosto de 2010.
Autoriza doar veículo à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Antonio Sampaio, nº 200, neste Município, um veículo GM Chevrolet
11000, placa MAS1145, ano/modelo 1987/1988, diesel, cor vermelha, chassi BG643NLJHC000739, código RENAVAM 551933062.

Art. 2º O veículo mencionado no art. 1º passará a compor o patrimônio da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.742

L E I Nº 2.742, de 19 de agosto de 2010.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.059.733/0001-29, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 399, Centro, neste Município de Caçador, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, após a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, destinam-se a custear curso avançado de qualificação de mão de obra de costura industrial.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador:

02.01 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Programa 04.122.0002.2.013 - Contribuições Financeiras às Entidades
Elemento 3.3.50.00.00.00..... R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.743

L E I Nº 2.743, de 19 de agosto de 2010.
Autoriza transferir recursos financeiros, ao Serviço Social da Indústria - SESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, ao Serviço Social da Indústria - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, com sua filial estabelecida na Rodovia Municipal Honorino Moro, nº 610, neste Município de Caçador, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, após a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos de que trata o presente artigo, se destinam a custear parte das despesas do Programa de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador:

02.01 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Programa 04.122.0002.2.013 Contribuições Financeiras à Entidades
Elemento 3.3.50.00.00.00 .....R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.744

L E I Nº 2.744, de 19 de agosto de 2010.
Denomina PISTA OLÍMPICA IVO ROMAN ROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica denominada PISTA OLÍMPICA IVO ROMAN ROS, o estádio conhecido popularmente como Pista Olímpica, localizado nas ruas Moema e José Gioppo, no Bairro Gioppo.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.790

PORTARIA Nº 19.790, de 30 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.729, de 19/07/2010,

R E S O L V E:
COLOCAR a Servidora Pública Municipal ELIETE CATARINA D'AGOSTINI, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, lotada na Secretaria da Administração e Fazenda, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços naquela repartição com ônus para o Município de Caçador, a contar de 20 de janeiro de 2010, na forma do Termo de Convênio de Cooperação Técnica, aprovado pela Lei Municipal nº 2.729, de

19/07/2010, até 31 de dezembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de julho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Aviso Licitação PR 68/2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ETRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 68/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVAS E 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS NOVAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 09/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 09/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação TP 09-2010 PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL:Tomada de Preço nº 09/2010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo materiais ou serviços)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE CENTRAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 14/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 14/09/2010.
VISITA TÉCNICA: até dia 13/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 18 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação TP 10-2010 PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL:Tomada de Preço nº 10/2010
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo materiais ou serviços)
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, COLETA E TROCA DOS SACOS DE LIXO E LIMPEZA EM GERAL NOS TERMOS DO MEMORIAL DESCRITIVO
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 10/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 10/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 19 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Data de Abertura das Propostas CV 04-2010 FUNDEMA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 04-2010 FUNDEMA
Como as empresas participantes do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2010.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.626

LEI Nº 3.626 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Á RECEBER EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação das seguintes Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais de Educação Básica: Carlos Frederico Adolfo Schneider; Maria José Duarte Silva Bernardes; Bela Vista; Centros Municipais de Educação Infantil: Maria da Glória Pereira Kroll; Chapeuzinho Vermelho e Alegre Infância, os equipamentos abaixo descritos e avaliados:

DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Câmara Fotográfica Digital Britânia 5.0	01/09/2009	01	R$ 349,00	R$ 349,00
Forno Elétrico Fischer 17 L.	01/09/2009	01	R$ 309,00	R$ 309,00
Balança	23/09/2009	01	R$ 62,40	R$ 62,40
Torneira Elétrica	23/09/2009	01	R$ 124,50	R$ 124,50
Aparelho de Telefone	23/09/2009	02	R$ 128,90	R$ 257,80
Relógio de Parede	23/09/2009	02	R$ 20,50	R$ 41,00
Carrinho de Mão	23/09/2009	01	R$ 109,60	R$ 109,60
Câmera Digital Sony W 180 c/ 02 Giga de Memória	20/08/2009	01	R$ 435,15	R$ 435,15
Data Show (Projetor) Epson S6 2200 Lumens	20/08/2009	01	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
Persiana Vertical Clássica	26/08/2009	02	R$ 170,00	R$ 340,00

Persiana Vertical Clássica	26/08/2009	01	R$ 190,00	R$ 190,00
Persiana Vertical Clássica	26/08/2009	01	R$ 85,00	R$ 85,00
Ventilador de Teto Pas. Comerc. PR Ventilador	01/09/2009	01	R$ 75,31	R$ 75,31
Torneira Elét. Versatil	01/09/2009	01	R$ 120,62	R$ 120,62
Telefone Tokfacil GF Intelbras	01/09/2009	01	R$ 39,47	R$ 39,47
Rádio Relógio NKS GL	20/08/2009	01	R$ 45,90	R$ 45,90
Telefone Pleno Intelbras TC 3000	20/08/2009	01	R$ 31,90	R$ 31,90
Rádio CD/MP3 PH61 Philco	20/08/2009	01	R$ 149,90	R$ 149,90
DVD CCE 520USX USB	20/08/2009	01	R$ 129,00	R$ 129,00
LB Antena Parabólica c/c Completa	24/08/2009	01	R$ 220,00	R$ 220,00
Vicini Rádio v.c 96	24/08/2009	01	R$ 106,72	R$ 106,72
Forno Elétrico Fogatti 42L	20/08/2009	01	R$ 246,88	R$ 246,88

Parágrafo único: Os equipamentos descritos no caput deste Artigo estarão instalados e sob a guarda nas seguintes Unidades: Escola Municipal de Educação Básica Carlos Frederico Adolfo Schneider, Endereço: Rua Verissímo de Souza Freitas, 569 Bairro Cascatas; Escola Municipal de Educação Básica José Duarte Silva Bernardes, Endereço: Rua Nereu Ramos, 124 Bairro Centro; Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista, Endereço: Rua Das Azaléias, 59 Bairro Cascatas, Centro Municipal de Educação Infantil – Maria da Glória Pereira Kroll – Rua Roberto Koenig, 53 Distrito de Fragosos; Centro Municipal de Educação Infantil – Chapeuzinho Vermelho, Rua: Prof. Rufino Blazkowski, 154 Distrito Bateias de Baixo, Centro Municipal de Educação Infantil – Alegre Infância, Av. Dr. Getúlio Vargas, 584 Bairro Centro Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro desta Lei, integrarão o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC, para todos os efeitos legais e contábeis.

Art.3º) As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, dos Orçamentos anuais.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.627

LEI Nº 3.627 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
400000.00.766 - Despesas de Capital
440000.00.766 - Investimentos
449000.00.766 - Aplicações Diretas
449052.00.766 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 200.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do Saneamento Básico (cód. 766);

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.628

LEI Nº 3.628 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 47.456,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 11.456,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.107 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura
300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 3.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
12.00 - FHIS - Fundo Munic de Habitação de Interesse Social
12.01 - Gerenciamento do FHIS
2.132 - Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social
300000.00.182 - Despesas Correntes
330000.00.182 - Outras Despesas Correntes
339000.00.182 - Aplicações Diretas
339039.00.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00
TOTAL R$ 47.456,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.039 - Distribuição de Calcário
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 8.456,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 2.000,00
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 16.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.707 - Biblioteca Municipal
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
12.00 - FHIS - Fundo Munic de Habitação de Interesse Social
12.01 - Gerenciamento do FHIS
1.022 - Implantação de Conjuntos Habitacionais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 10.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL R$ 47.456,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.629

LEI Nº 3.629 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.508 - Manutenção do Programa Famílias Acolhedoras
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
339000.00.104 - Aplicações Diretas
339039.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.800,00
339048.00.104 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 7.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
4.012 - Subvencionar e Capacitar a Rede Sócio-Assistencial
300000.00.104 - Despesas Correntes
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes
335000.00.104 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335043.00.104 - Subvenções Sociais R$ 7.300,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.190 DE 17 DE AGOSTO DE 2010
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Decreta:

Art.1º) Nomear o servidor JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, para a função de Leiloeiro Público Municipal, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 20/2010, procedendo ainda o recebimento dos valores dos bens arrematados, contra recibo, que emitirá em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de leiloeiro público municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.191

DECRETO Nº 6.191 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.627 de 18 e agosto de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
400000.00.766 - Despesas de Capital
440000.00.766 - Investimentos
449000.00.766 - Aplicações Diretas
449052.00.766 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 200.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do Saneamento Básico (cód. 766);

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.192

DECRETO Nº 6.192 DE 18 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.628 de 18 de agosto de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 47.456,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 11.456,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.107 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 3.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
12.00 - FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
12.01 - Gerenciamento do FHIS
2.132 - Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social
300000.00.182 - Despesas Correntes
330000.00.182 - Outras Despesas Correntes
339000.00.182 - Aplicações Diretas
339039.00.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00
TOTAL R$ 47.456,00

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.039 - Distribuição de Calcário
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 8.456,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 2.000,00
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 16.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.707 - Biblioteca Municipal
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
12.00 - FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
12.01 - Gerenciamento do FHIS
1.022 - Implantação de Conjuntos Habitacionais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 10.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL R$ 47.456,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 22/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 03/09/2010 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECÍFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL, CONFORME ANEXO II. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:15 as 17:00 horas diariamente.

Campos Novos, 20 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preços n.º FMDR 01/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º FMDR 02/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N º FMDR 01/2010

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 09 de setembro de 2010, às 14:15 horas, na sede da Prefeitura, a abertura das propostas, relativamente ao edital de Tomada de Preços para Contratação de horas de trator de esteiras, máquina retroescavadeira e escavadeira hidráulica, destinadas as ações da SMDR (Porteira Adentro, fruticultura e Pecuária) no ano de 2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Informações, (047) 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura Municipal

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 0074/2009 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0074/2009
PREGÃO 0053/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de uma (01) central telefônica Siemens Hipath, equipada para operar inicialmente com seis (06) troncos analógicos, e com 14 ramais analógicos e 01 aparelho KS 3030 Profiset, que serão utilizados nas novas instalações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Os materiais implicam num acréscimo de cento e quarenta e seis reais (R$ 146,00), na atual mensalidade, que passará dos atuais seiscentos e quatorze reais (R$ 614,00) para setecentos e quarenta reais (R$ 740,00).
VALOR R$: 2.960,00
VIGÊNCIA: 19/08/2010 A 31/12/2010

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Decreto 1.704

DECRETO 1.704, de 17 de agosto de 2010.
"GESTIONA A RESPONSABILIDADE PELAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 50 da Lei Complementar nº.19 de 04 de janeiro de 2002.

Considerando, a crescente ocorrência de infrações e aplicação de multas de trânsito sem justificativa plausível;

Considerando, que é dever do Administrador Público zelar pelos interesses do ente administrado, mormente pelo Erário Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam os condutores de veículos pertencentes ou não ao Município, mas a serviço e sob a responsabilidade deste, obrigados, a partir da publicação do presente Decreto, a arcar com o pagamento integral do valor da multa imposta ao veículo autuado sob sua condução.

§ 1º. Ficam os condutores isentos do pagamento previsto neste artigo, caso provem que a infração ocorreu por defeitos ou irregularidades do veículo, ou no transporte de pacientes com necessidade de tratamento urgente, devidamente comprovado por documento médico.

§ 2º. Os condutores dos veículos autuados que impetrarem recurso das infrações ou multas perante a JARI competente, somente ficarão obrigados ao pagamento, caso sejam julgadas improcedentes tais recursos.

Art. 2º. A Tesouraria da Prefeitura ficará obrigada a emitir CI - Comunicado Interno, com assinatura do Setor Pessoal, para que este providencie o desconto diretamente na Folha de Pagamentos do motorista, sempre da ocorrência de dispêndio das multas.

Parágrafo único. Caso o valor da multa ultrapasse dez por cento (10%) dos vencimentos mensais brutos do motorista, os valores excedentes serão descontados nos meses subseqüentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 17 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças Registrado e Publicado por esta Secretaria

Portaria N° 5.029/2010

PORTARIA N° 5.029/2010, DE 08 DE JULHO DE 2010
Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, SC, EXMA SRA. GISA APARECIDA GIACOMIN, no uso de suas atribuições e considerando as conclusões apontadas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores Alessandra Wanessa Colla , Alda Marmentini Nora e Cristina Depiné e, para, sob a presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com a Instrução Normativa n. TC-03/2007, relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas (SC), em 08 de julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0101/2010 Edital de Concorrencia Nº 0002/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2010
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 0002/2010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui na Outorga, em regime de concessão, da prestação de serviços públicos de remoção e guarda de veiculo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração(ões) prevista(s) no Código de Transito Brasileiro. Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2010.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 19 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto nº 54/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 054/2010
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC".

- Considerando o falecimento da Senhora LEOCADIA FRANÇA STEIN, ocorrido no dia 19 de agosto do corrente ano;

- Considerando que a Senhora LEOCADIA FRANÇA STEIN e sua família, por seu trabalho, merecem reconhecimento e respeito por parte do Poder Público Municipal e do povo Lageadense;

- Considerando ser justa a homenagem póstuma, como pleito de gratidão ao estimo e aos seus familiares, pelos importantes serviços prestados à comunidade.

JOSÉ BRAULIO INACIO, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o artigo 70, inciso II, alínea n, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1° Fica Decretado em todo o território do Município de Chapadão do Lageado - SC, LUTO OFICIAL pelo período de três dias consecutivos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LEOCADIA FRANÇA STEIN.

Art. 2º Este luto que representa o sentimento de respeito e de tristeza pelo seu passamento, deve ser oficialmente comunicado aos seus familiares a título de solidariedade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.08.2010.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 11/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2010
Processo Seletivo Edital nº 01/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2010, a seguir relacionado, para comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de exercer as funções no respectivo cargo.

A relação de documentos anexada ao presente, deverá ser apresentada por ocasião da posse.

NOME	CARGO
DANILO JOSE NAU	Operador de Equipamentos

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 270/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 270/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de transportes e obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLOS ROBERTO GOEDERT, para exercer as funções do Cargo de Operador de Equipamentos ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 20.08.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 19 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 060/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2010 - PM
DISPENSA Nº 10/2010 - PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MICROÔNIBUS PLACA LYC 6593 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.
CONTRATADA: MECÂNICA MIRIM LTDA ME.
Chapadão do Lageado (SC), 20 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 061/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2010 - PM
DISPENSA Nº 11/2010 - PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFD 3125 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.
CONTRATADA: MECÂNICA HINTEMANN LTDA.

Chapadão do Lageado (SC), 20 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores

Ato de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ATO DE CONVOCAÇÃO

Conforme estabelece o Art 15 do Regimento Interno, venho por intermédio deste convocar o Exmo. Sr. Orli Carlos Paul (1º suplente da Câmara Municipal pela coligação a renovação passa por você) para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia 24 de agosto de 2010, às 19 horas, onde tomará posse assumindo cadeira no Legislativo.

Atenciosamente,
CHARLES AIRES
Presidente

Concórdia

Prefeitura Municipal

Aviso Adendo 001 ao Pregão Presencial Nº 94/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2010 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de dois automóveis e de um baú frigorífico novos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo \\\"C\\\", do Edital, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 10 de setembro de 2010, às 08:15, e a abertura da licitação, neste mesmo dia às 08:30.
Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160

Concórdia, SC, 17 de agosto de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 2.279

Estabelece normas e procedimentos a serem observados durante o período eleitoral.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na legislação eleitoral,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos a serem observados pelos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal durante o período eleitoral, na forma deste Decreto Legislativo.
Art. 2º No período de 3 de julho a 3 de outubro de 2010, todos os servidores e agentes políticos deverão observar as disposições previstas na legislação eleitoral e as seguintes vedações:
I - o uso, nos veículos públicos, de adesivos ou propaganda política de qualquer tipo, de partidos ou candidatos que estejam disputando o pleito de 2010;
II - o uso de veículos públicos, para deslocamentos com finalidades políticas, tais como reuniões partidárias, comícios e atividades estranhas ao serviço público;
III - aos servidores, manterem em seus respectivos locais de trabalho, qualquer tipo de adesivo ou propaganda político partidária;
IV - aos servidores, durante o expediente da Câmara Municipal de Vereadores, atuarem em comitê eleitoral e participarem de manifestação político partidária;
V - o uso de computadores, internet, telefone e demais equipamentos públicos, para elaborar, receber ou enviar qualquer tipo de mensagem ou material de cunho político partidário;
VI - a vinculação de qualquer serviço público com a promoção ou favorecimento a candidato;
VII - a cedência ou o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores, ressalvada a realização de convenção partidária;
VIII - a realização de qualquer tipo de publicidade institucional.
§ 1º No caso de recebimento de e-mail contendo material de que trata o inciso V, deverá ser providenciada a imediata remoção do material.
§ 2º Nos casos em que os servidores estiverem em férias, licença-prêmio, licença maternidade ou licença sem remuneração, não se aplica o disposto no inciso IV.
Art. 3º É permitido o acesso aos candidatos e aos cabos eleitorais nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, desde que não promovam reuniões ou manifestações partidárias, sendo vedada a distribuição de material de campanha.
Art. 4º A não observância de qualquer dispositivo deste Decreto Legislativo, poderá sujeitar o infrator a penalidades disciplinares previstas no art. 163 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, na legislação eleitoral e demais legislações pertinentes.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2010.

Concórdia, 21 de julho de 2010.
ALAOR ANTÔNIO CAMILLO
Presidente
ARLAN GULIANI
Vice-Presidente

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.282

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.282, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
Homologa o Convênio nº 73/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação Empresarial de Concórdia - ACIC, em 14 de julho de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 73/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação Empresarial de Concórdia - ACIC, em 14 de julho de 2010.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, para a realização do Troféu Migrante 2010, conferido aos primeiros colocados em movimento econômico do Município de Concórdia, SC, de cada segmento de produção.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de agosto de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.283

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.283, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
Homologa o Contrato de Repasse nº 0328851-39/2010/MDA/CAI-

XA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 13 de julho de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 0328851-39/2010/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 13 de julho de 2010.
Parágrafo único. O Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ampliar e modernizar a infraestrutura da Casa do Produtor Rural em Concórdia (SC) e implantar a Central de comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar e gôndolas expositoras em supermercado no território Alto Uruguai Catarinense, no Município de Concórdia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de agosto de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.284

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.284, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 4371/2010-0, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e o Município de Concórdia, em 28 de maio de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 4371/2010-0, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e o Município de Concórdia, em 28 de maio de 2010.
Parágrafo único. O Termo tem por objetivo prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 19 de junho de 2010, o prazo para a utilização dos recursos e da prestação de contas, referente a 2ª parcela do Convênio.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de agosto de 2010.
ARLAN GULIANI
Presidente em exercício

EVANDRO PEGORARO
1º Secretário

Corupá

Prefeitura Municipal

Decreto 192/10

DECRETO Nº. 192/2010
ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS SUPLEMENTARES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.970 de 10 de abril de 2010,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Especiais Suplementares até o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção,Ampl.e Melhoria das Unidades de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.18.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.22.00	Aplicações Diretas	125.000,00
TOTAL			235.000,00

ART.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio Nº. 9.006/2008-9 Secretaria de Estado da Educação no valor de 125.000,00 e demais recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.18.00	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 10 de abril de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 193/10

DECRETO Nº. 193/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
4.4.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de abril de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 194/10

DECRETO Nº 194/2010.
Oficializa Rua 161 - Sem Denominação

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 485/84 e demais legislações vigentes,

DECRETA:
Art.1º) - Fica oficialmente reconhecido a via de circulação existente e situada ao lado par da Rua 54 - Jorge Pinter, Bairro João Tozini, perímetro urbano, abrangendo 1.964,98m² do imóvel de Anderson Gonçalves e Adriana Gonçalves, da MI 53.525, passando a receber o número 161.
Art. 2º) - A área a que se refere ao artigo precedente foi textualmente doada a Municipalidade e passará formalmente a integrar o Patrimônio Público Municipal, na categoria de bem comum do povo, em conformidade com a Lei Municipal 485/84 e planta anexa ao Processo Administrativo n. 067/2010 (Atualização de Confrontações e Medidas).
Art.3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 26 de abril de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 195/10

DECRETO Nº 195/10
DECLARA EM SITUAÇAO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVA INTENSA E ENXURRADA BRUSCA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 17 do Decreto Federal n° 5376 de 17 de fevereiro de 2005, na Lei Estadual n° 10925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual n° 3924, de 11 de janeiro de 2006 e na Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO que, a ocorrência de chuva intensa e enxurrada brusca, entre os dias 23 a 27/04/2010, atingindo parte do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que, como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto.

CONSIDERANDO que, a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuva intensa e enxurrada brusca, caracterizada como situação de emergência.
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º - Confirme-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil - COMDEC, e autorize-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º - Autorize-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4 º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I- Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia e da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos mesmos;
II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5 º - De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se de início a processos de desapropriação por utilidade pública, de proprieda-

des particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2° - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem das edificações e de reconstituição das mesmas em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado, até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Corupá, 26 de abril de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 196/10

DECRETO Nº. 196/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00	01.01.00	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino	
3.3.90.00.00.00.00	01.01.00	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 03 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 197/10

DECRETO Nº. 197/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 10 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 198/10

DECRETO Nº 198/10
PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Corupá, combinado com o Artigo 39-A da Lei Complementar 010/09 de 29 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que, ainda a um grande número de requerimento de revisão dos carnes de IPTU com problemas nos valores do Imposto Predial, Imposto Territorial, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Irrigação.

CONSIDERANDO que, é grande o número de requerimentos, que ainda não foram analisados pela administração municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 010/09, sancionado em 29 de setembro de 2009 e sua posterior alteração;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2010, dos imóveis cadastrados junto a Municipalidade.
§ 1º - As datas de vencimento do imposto para o exercício de 2010 ficam assim fixadas:
I - Vencimento da Cota única com desconto de 20%, 15%, 12% ou 10% - 30/05/2010;
II - Vencimento das Parcelas:
- 1ª Parcela: 30/05/2010;
- 2ª Parcela: 15/06/2010;
- 3ª Parcela: 15/07/2010;
- 4ª Parcela: 15/08/2010;
- 5ª Parcela: 15/09/2010;
- 6ª Parcela: 15/10/2010;
- 7ª Parcela: 15/11/2010.

Art. 2º - As demais disposições sobre esta matéria, inclusive as concernentes aos descontos no pagamento, continuam obedecendo ao que dispõe a Lei Complementar nº. 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de Maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 199/10

DECRETO Nº. 199/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.1001		Construção, ampliação e melhoria da rede física das unidades de saúde	
4.4.90.00.00.00.00	01.23.55	Aplicações Diretas	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio Nº. 4390/2010-7 do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 200/10

DECRETO Nº. 200/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Decreto 201/10

DECRETO Nº. 201/2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Luiz Carlos Tamanini, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	

015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 94/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2010

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para prestação de serviços de segurança no Ginásio de Esportes Onofre Santo Agostini e no Estádio Municipal Vilmar Ortigari, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:50 horas do dia 01/9/2010. A partir das 15:00 horas do dia 01.9.2010, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de agosto de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DOS ÁRBITROS CREDENCIADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

HOMOLOGAÇÃO DOS ÁRBITROS CREDENCIADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

LISTA DO RESULTADO DOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM NOMEADA POR RESOLUÇÃO INTERNA 01/2010 PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA SMELC, REFERENTE A EDITAL Nº 002 DE 12 DE AGOSTO DE 2010 PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1ª DIVISÃO E SUB 16 ANOS DO CORRENTE ANO.

Col.	ÁRBITROS
1º	Vinícius Eduardo Andrade
2º	Anderson dos Passos
3º	Ronaldo Cesar Alves
4º	Maykon Osório da Costa
5º	Daniel França

Col.	ÁRBITROS AUXILIARES
1º	Roberto Luiz Inácio
2º	Osni Pereira da Silva
3º	Sergio Maciel da Cunha
4º	Luiz Pearson Wermuth
5º	Onivaldo Pereira
6º	André Isidoro Martarello
7º	Leopoldo Moraes de Melo
8º	Gilson Medeiros Giotti

Curitibanos, 20 de Agosto de 2010
ÉLITON DE LIZ RONSANI
Presidente da Comissão de Arbitragem

KLEITON JORGE
Vice - Presidente

ANDRÉ MATHEUS DE ALMEIDA
Secretário

ALEXANDRE KOHLER
Membro

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 34/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 34/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 163/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
DO OBJETO - contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Espaço Educacional de apoio ao ensino fundamental localizado na Avenida 25 de Julho, s/n, Forquilhinha/SC, com área de 351,44 m², compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO PRAZO - O prazo de execução do contrato 163/PMF/2009 será prorrogado de 21/07/2010 para 21/09/2010.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Portaria nº 2332/2010

PORTARIA N.º 2.332 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.
Rescinde Contrato por Prazo Determinado de Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DIANE DINO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, em 18 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 002/2010
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2010

O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 002/2010 do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 003/2010

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2010
O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 003/2010 do Concurso Público para provimento de vagas, em regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes e Lazer‐ FME.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 004/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 004/2010
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2010

O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 004/2010 do Concurso Público para provimento de vagas, em regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes e Lazer‐ FME.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 006/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 006/2010

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2010
O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 006/2010 do Concurso Público para provimento de vagas, em regime estatutário, do Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 007/2010

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2010
O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 007/2010 do Concurso Público para provimento de vagas, em regime estatutário, do Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Segundo Termo de Retificação do Edital nº 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 001/2010

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2010
O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001/2010 do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Segundo Termo de Retificação do Edital nº 005/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL N° 005/2010

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2010
O Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 005/2010 do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Fraiburgo.

ONDE SE LÊ
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h em um dos endereços seguintes:

LEIA-SE
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.4 Os requerimentos, recursos administrativos e quaisquer documentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições previstas nas normas editalícias, nos dias úteis, das 8h às 18h em um dos endereços seguintes:

Fraiburgo, 18 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Edital de Seleção ACT nº 0018/2010
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções de Agente Comunitário de Saúde do Bairro Bela Vista; do Bairro Santa Mônica e do Bairro Roland Jean Mayer; Agente Epidemiológico e Operador de Máquinas. O preenchimento de vagas será para o ano de 2010, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e alterações posteriores. As inscrições serão realizadas no período de 23 de agosto a 03 de setembro de 2010, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos e feriados), na Secretaria de Administração e Planejamento de Fraiburgo, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3000.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara de Vereadores

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0001/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2010

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da etapa 05 da edificação do prédio da Câmara Municipal, com área total construída de 1.374,63 m², de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos envelopes até as 14h00min do dia 08/09/2010. Abertura do certame no mesmo dia às 14h15min. Informações na secretaria administrativa da Câmara Municipal através do telefone (49) 3246-2764 das 13h00min a 19h00min.

Fraiburgo (SC), 20 de agosto de 2010.
JOSE BUFON
Presidente da Camara Municipal de Fraiburgo

Garopaba

Prefeitura Municipal

Portaria N.º 599/2010
PORTARIA N.º 599, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAROPABA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 593/1997 e alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, em 01/08/2010, NADIR DA SILVA - CPF n.º 657.243.059-68, 1º Suplente, para assumir suas funções como membro TITULAR do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/08/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de termo aditivo nº. 004/2010 ao contrato nº. 024/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2010 AO CONTRATO 024/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DELOS ASSOCIADOS S/S LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de consultoria para elaborar o plano municipal de habitação de interesse social do município de Governador Celso Ramos, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do município pra viabilizar o acesso à moradia digna e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população. PRAZO: Será de 60 dias contados a partir de 18 de agosto de 2010.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Extrato do edital de processo seletivo nº 001/2010 SMS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010 SMS

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Prova, objetivando a contratação de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob regime de emprego público, para atuação nos ESF's Santo Antonio, Central, São Jorge e Interior, e tendo por base as Leis Complementares Municipais nº 213/2006, 224/2007, 237/2007, 2.594/2008 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Das inscrições: acontecerão do dia 19 de agosto de 2010 à 31 de agosto de 2010, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santos Dumont, nº 277, centro, em Herval d'Oeste, SC

Das Provas Objetivas: acontecerão no dia 05 de setembro de 2010, das 9:00 às 12:00 horas na Escola Municipal Cruz e Souza, sito à Rua 1º de Janeiro, Bairro São Jorge, em Herval d'Oeste.

A íntegra do presente Edital está publicada no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste, SC, 19 de agosto de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do edital de processo seletivo nº 002/2010 SMS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 SMS

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Prova, objetivando a contratação de Médico PSF, com carga horária de 40 horas semanais, Médico com especialização em Saúde Mental ou Psiquiatria, com carga horária de 20 horas semanais, Médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 10 horas semanais, Auxiliar de Serviços de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais; em caráter temporário, e tendo por base as Leis Complementares Municipais nº 129/2005, 191/2005, 192/2005, 124/2001, 253/2008, 180/2005, 214/2006, 247/2008 e 255/2008 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Das inscrições: acontecerão do dia 19 de agosto de 2010 à 31 de agosto de 2010, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santos Dumont, nº 277, centro, em Herval d'Oeste, SC

Das Provas Objetivas: acontecerão no dia 05 de setembro de 2010, das 9:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Cruz e Souza, sito à Rua 1º de Janeiro, Bairro São Jorge, em Herval d'Oeste.

A íntegra do presente Edital está publicada no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste, SC, 19 de agosto de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON
Secretária Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 263/2010

PORTARIA Nº. 263/2010
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n º 169 e 170 da Lei Complementar º 001/97 de 30/12/1997,

R E S O L V E :
Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 002/2010 e designar os servidores José Osnir Cardoso, código 0014, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Presidente da Comissão; Márcia Maria Kerscher, código 998, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Robson Roberto Binder, código 104, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife; Maria Joana Bueno Popia, código 1173, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar e Giozani Regina Crestani, código 1000, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de:
I - Daniel Antonio Parra, código 170, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
II - Elcio Herbst, código 85, ocupante do cargo de Motorista;
III - Edson Schwitszke, código 849, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
IV - Ivo Branco de Oliveira, código 89, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
V - Márcio Rafael Dams, código 528, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Projetos;
VI - José Maurício Marcelo, código 238, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo e Obras;
VII - Salvador Natalício dos Santos, código 1119, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
VIII - Clóvis Gonsalves dos Santos, código 225, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
IX - Francisco Kowodzeichack, código 168, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
X - Misael Tomaz da Silva, código 1105, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção;
XI - João Pedro da Silva Resene, código 235, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todos vinculados à Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, quanto aos seguintes fatos:
a) Que os servidores citados nos incisos I, II, III, IV, V, bebem em serviço;
b) Que os servidores citados nos incisos III, VI, VII, não tem zelo ao patrimônio público;
c) Que os servidores citados nos incisos III e IV, agiram de forma desrespeitosa;
d) Que os servidores citados nos incisos VIII e IX, se agrediram no local de trabalho;
e) Que o servidor citado no inciso X, não executa suas atividades;
f) Que os servidores citados nos incisos III e XI, marcam horas extras, mas não realizam.

Art. 2º - Tais fatos, se comprovados, podem caracterizar falta dos

deveres de (art.144): Exação administrativa (I); Urbanidade (V); Obediência às ordens superiores (VII); Zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado (IX); Manter nas relações de trabalho comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão (XI); bem como incursão nas proibições de (art. 145): Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição (V); Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição (VI); Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública (IX); Proceder de forma desidiosa (XV); Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (XVIII); Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público (art. 158, X), todos da Lei Complementar n º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art. 3º. -A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. -Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 211/2010 de 18 de junho de 2010, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura Municipal

Ata de Sessão Pública - Tomada de Peço nº 09/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE NOVA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	18/08/2010	Horário	09h:30m
Licitação / Modalidade	TOMADA	Nº PROC. Nº	09/2010 59/2010

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a edificação da sede própria da Câmara Municipal de vereadores de Itapoá/SC, perfazendo um total a ser construído de 616,50 m2, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1133/2010. Exatamente às 09h:30m afim de tomar conhecimento e analisar o documentos de habilitação das empresas MATERIAIS DE CONTRUÇÃO TABAMAR LTDA, e ANGRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 08.586.571/0001-61, conforme Art. 48 da Lei nº 8.666/93 § 3º, no prazo concedido na ata de sessão pública do dia 05/08/2010 às 09h:30m. Aberta a sessão verificou-se que somente a empresa MATERIAIS DE CONTRUÇÃO TABAMAR LTDA, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09 protocolou envelope de habilitação sob o nº000000122. Analisadas as documentações em especial ao item nº 2.5.1 (Balanço patrimonial da empresa) motivo de sua inabilitação na sessão anterior; efetuada a devida juntada e considerado apto por unanimidade de todos os presentes. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da única empresa participante e HABILITADA, que foi achada conforme, portanto para o objeto licitado foi vencedora a Empresa: MATERIAIS DE CONTRUÇÃO TABAMAR LTDA, CNPJ/MF: 08.586.571/0001-61, vencedora no objeto da licitação com o valor de R$ 629.954,81 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Observado pela Comissão Especial de Licitação que o valor apresentado esta fora do orçado pela planilha realizada pela Câmara Municipal de vereadores através da arquiteta Carla Castello Branco Beirão - CREA/SC nº 79745-3 que apresentou o valor total de R$ 602.985,06 (seiscentos e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) para o total da obra, porém deixou claro com o dizer que "Este orçamento é somente orientativo, cabendo a empresa participante da licitação a responsabilidade pela ausência de quaisquer serviços e materiais necessários a perfeita execução da obra", portanto deixando claro da possibilidade de possíveis erros e falhas na planilha apresentada, cujo projeto foi aprovado pelo parecer da Secretaria de Planejamento conforme folha 77 do processo. Por outro lado consta estipulado no edital como valor ESTIMADO e não como valor MÁXIMO, então por não se tratar de regra considera-se a possibilidade da aceitabilidade da proposta, desde que justificada. O presidente da Comissão especial da licitação questionou a empresa quanto ao valor acima do estimado e este por sua vez alegou que por se tratar de estimativa ele resolveu adequar a planilha a fim de não frustrar a licitação, e que justifica o aumento quanto ao impostos e encargos sociais que não foram computados de forma correta. Em seguida foi questionado pelo Diretor da Câmara Municipal de Vereadores e membro da comissão Luiz Carlos Zagonel se existe a possibilidade de suplementação do orçamento, o que foi confirmando pelo Sr. Carlito que disse não ver problema legal para suplementação, desde que haja recursos, seguido pelo mesmo parecer do membro e servidor da Câmara de Vereadores Reginaldo de Souza que na mesma linha de pensamento disse-se tratar de valor estimado portanto aceitável o valor apresentado pela empresa. Para que todos os interessados fique ciente da presente, será efetuado a sua devida publicação conforme a previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e deverá ser encaminhada para homologação e aceitação final ao Sr. Prefeito Municipal Ervino Sperandio, como também ao presidente da Câmara de Vereadores Sr. Joarez Antonio Santin. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

RAFAEL VIDA ALMEIDA
MEMBRO

JOSELENE G. NASCIMENTO CUNHA
MEMBRO

REGINALDO DE SOUZA
MEMBRO

LUIZ CARLOS ZAGONEL
MEMBRO

LICITANTES:
MATERIAIS DE CONTRUÇÃO TABAMAR LTDA
Osmar Meyer Ribeiro

PRESENTES:
MICHELE MAYER
Agente administrativo da Câmara Vereadores

Edital de Chamamento N.º 027/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 027/2010

CRISTIANE MOTTA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 016/2007, torna público pelo presente Edital as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Saúde admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de médico num período compreendido de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses, para atuar no Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas a partir de 17 de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 12 horas, na Rua João Jorge de Souza, n.º 402, Centro, em Itapoá;

1.2. A inscrição constará da entrega do Currículum Vitae na Secretaria Municipal de Saúde, cito no endereço acima.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Três representantes da Secretaria de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á mediante o surgimento da vaga e serão analisados os currículos que estiverem disponíveis na SMS, pela comissão de seleção seguindo o critério de formação em curso superior de medicina concluído.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Ao que possuir maior tempo de serviço, um ponto para cada mês.
4.2. Ao que possuir maior número de dependentes.
4.3. Maior idade.

5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

As cópias dos documentos abaixo relacionados deverão vir acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Secretaria de Saúde.
01 foto 3x4;
Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina);
Cédula de identidade - cópia;
Cadastro de Pessoa Física - CPF cópia;
Título de eleitor - cópia;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Diploma - original e cópia;
Histórico Escolar - original e cópia;
Quitação com as obrigações militares - cópia;
Certidão de nascimento dos filhos - cópia;
Certidão de casamento e ou nascimento - cópia;
Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação - cópia;
Atestado de Tempo de Serviço na área;
Laudo Médico;
Carteira de Trabalho - cópia
PIS / PASEP - cópia
Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal - agência 3364
Comprovante de residência - cópia;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de bens;
Declaração de acúmulo de cargo;
Declaração de dependente de IRRF;
Tipagem sanguínea.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Itapoá, 17 de agosto de 2010.
CRISTIANE MOTTA
Secretaria de Saúde

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Decreto N 3623

DECRETO Nº 3.623 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS POR DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Município de Joacaba-SC autorizado a receber por doação da Empresa ELEVACAR ELEVADORES MECÂNICOS LTDA, recursos financeiros da ordem de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o "caput" do art. 1º fica vinculado à aquisição de imóveis pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA - SC, em 05 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Edital Processo Licitatório 66/2010/PMJ - PP 29/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 66/2010/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de brita graduada de segunda categoria, para a pavimentação, conservação de diversas ruas do município e manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município, durante o ano de 2010. Data da abertura: Dia 03/09/2010, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 03/09/2010. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br/comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 586/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 781/2008, celebrado em 10 de Janeiro de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2007, instaurado através do Edital PP nº 54/2007, homologado no dia 09 de Janeiro de 2008, que tem como objeto prestação de serviços de locação, instalação e manutenção pela CONTRATADA, de equipamentos de monitoramento eletrônico (lombadas eletrônicas), no perímetro urbano de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, a contar de 01 de julho de 2010, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor mensal atualizado do contrato original passa a ser de R$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais), a partir de 01 de julho de 2010, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, em virtude da supressão de 04 (quatro) faixas monitoradas, a seguir identificadas:
JO008 - Avenida Caetano Natal Branco, 789; Avenida Caetano Natal Branco, 1224; Avenida Caetano Natal Branco, 1265; Avenida Santa Terezinha, 565.
Diante desta supressão, o valor mensal devido à CONTRATADA corresponde à utilização pelo MUNICÍPIO de 15 (quinze) faixas monitoradas a R$ 2.236,00 cada uma. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 30/06/2010.

Extrato Contrato 587/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 670/2007, celebrado em 24 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE e a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE
Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, fica ajustado em R$ 87.476,22 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) o valor total mensal a ser pago a CONTRATADA, correspondente a 51 (cinqüenta e um) serventes ao valor mensal de R$ 1.715,22 cada um, para a prestação de serviços aos seguintes órgãos do Município: GABINETE DO PREFEITO: Manutenção do Aeroporto Municipal - 02= R$ 3.430,44; Manutenção do Terminal Rodoviário - 03 = R$ 5.145,66; Manutenção do Cemitério Municipal - 04 = R$ 6.860,88; Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos - 05 = R$ 8.576,10/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 04 - R$ 6.860,88/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33= R$ 56.602,26. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, a contar de 01 de julho de 2010, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 30/06/2010.

Extrato Contrato 602/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ORLANDO ZAGONEL
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 285/2006, celebrado em 27 de Março de 2006, proveniente do Processo de Licitação nº 51/2006, instaurado através da Dispensa nº 51/2006, homologado no dia 27 de março de 2006, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Travessa Cesário Silva, nº 245 - Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Ação Social onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo do contrato original fica prorrogado até 30 de Dezembro de 2010, a contar de 01 de Julho de 2010.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 30/06/2010.

Extrato Contrato 603/2010/´PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 222/209, celebrado em 19 de junho de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 63/2009 - Edital TP nº 1/2009, homologado em 19/06/2009, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global, de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor mensal do contrato original fica reajustado, a partir desta data, em 5,19% relativo à variação do INPC (IBGE) no período de 01/06/2009 a 30/06/2010, em atendimento ao subitem 4 da cláusula quarta do referido contrato e ao requerimento formal da CONTRATADA e em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do Município.
Diante do reajuste, o valor mensal passa a ser de R$ 6.084,18 (seis mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo: R$ 4.867,35 correspondente ao material e meio mecânico;
R$ 1.216,83 correspondente aos serviços. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 19/07/2010.

Extrato Contrato 604/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA PEDREIRA JOAÇABA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 595/2010/PMJ, celebrado em 06 de julho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2010-PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 19/2010, homologado no dia 06 de Julho de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de material de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do Município de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica acrescido em R$ 1.552,50 (mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), referente a aquisição suplementar de 57,50m³ de pedrisco de 2ª categoria, em atendimento à solici-

tação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente a 6,015% do valor inicial contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 27/07/2010.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Licitação PR-031/2010 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 031/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010
O Prefeito do Município de José Boiteux - SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 02/09/2010, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao Registro de Preços para a aquisição de material escolar para a manutenção da rede municipal de ensino fundamental. A relação completa dos itens encontra-se no anexo I que é parte integrante do presente Edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 19 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº PR 32/2010 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 032/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010
O Prefeito do Município de José Boiteux - SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 01/09/2010, às 10:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao fornecimento de 45 (quarenta e cinco) metros cúbicos de concreto usinado fck 20 mpa para utilização na construção da primeira lage do Centro de Múltiplo Uso de José Boiteux/SC, conforme anexo I do presente edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 19 de agosto de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Homologação Processo CV - 030/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX** **CNPJ: 79.372.553/0001-25** **RUA 16 DE JUNHO, 13** **C.E.P.: 89145-000 - JOSE BOITEUX - SC**	**CONVITE** **Nr.: 10/2010 - CV** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 30/2010** **Data do Processo: 02/08/2010**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Luiz Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2010
b) Licitação Nr.: 10/2010-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2010
e) Objeto da Licitação: Referente à aquisição de material de expediente (grampo 26/6, CD virgem, toner, fita para impressoras, clips, etc.) para a utilização da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura. Relação completa dos itens encontra-se no anexo I do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000129 - MARIA HELENA CAVILHA ME	14	29.544,50
	14	29.544,50

JOSE BOITEUX, 12 de Agosto de 2010.

José Luiz Lopes - Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Contrato 89/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2010
Processo Licitatório nº 91/2010 - Convite Compras e Serviços nº 91/2010
Objeto: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO: CONTORNO RODOVIÁRIO, ACESSO À AVICOLA CATARINENSE, RUA 20 DE JANEIRO, RODOVIA QUE LIGA BARRO BRANCO A ITANEMA.
Contratado: KTOP Topografia e Projetos Ltda ME
Prazo de Vigência: 02/07/2010 à 02/05/2011
Valor: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato 91/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2010
Processo Licitatório nº 102/2010 - Convite Compras e Serviços nº 102/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO
Contratado: Renata Betta ME
Prazo de Vigência: 30/07/2010 à 31/12/2010
Valor: R$ 48.028,80 (quarenta e oito mil vinte e oito reais e oitenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 055/2010.
DECRETO n.º 055/2010.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), neste termo:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.306.2015 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0110.0 - Aplicações Diretas (51)	R$ 6.000,00
040112.306.2016 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0120.0 - Aplicações Diretas (55)	R$ 11.000,00
06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115452.2043 - Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0115.0 - Aplicações Diretas (107)	R$ 11.000,00
Total	R$ 28.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Agosto de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Extrato do Processo Licitatorio Nº 046/2010-Dispensa de Licitção Nº 006/2010
Processo Licitatório Nº 46/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2010
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2010
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneos, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Educação - Módulo Secretaria, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, bem como os seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.d) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados.e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.
VALOR DA DESPESA: a) O Preço pela locação dos SISTEMAS, será no valor total de R$ 716,00 (Setecentos e dezesseis reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais). b) Pela conversão, configuração, parametrização e treinamento será pago o valor de R$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).c) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:40.01 - 2.010.12.361.005.31.3.3.90 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, c/atual.
DATA: 18/08/2010

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo Nº 046/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº..: 46/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA
Valor : R$ 5.565,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Vigência : Início: 18/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação : Processo Licitatório nº 046/2010, Dispensa de Licitação Nº 006/2010
Dotação: : 40.01 - 2.010.12.361.005.31.3.3.90 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB.
Objeto : Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Educação - Módulo Secretaria, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados.
e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado

NOVO HORIZONTE, 18 de Agosto de 2010
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.433 de 17 de agosto de 2010

LEI Nº 1.433 DE 17 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
0204	Secretaria de Transportes e Urbanismo	
0204.16	Habitação	
0204.16.482	Habitação Urbana	
0204.16.482.0017	Habitação Popular	
0204.16.482.0017.1057	Construção de Casas Populares	
44900000	Aplicações Diretas	R$4.000,00
Fonte de Recursos 00		

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais):

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
0202	Secretaria de Educação	
0202.12	Educação	
0202.12.361	Ensino Fundamental	
0202.12.361.0008	Educação Básica	
0202.12.361.0008.2027	Manutenção do Transporte Escolar	
33900000	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de Agosto de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 163/2010

CONTRATO Nº 163/2010
OBJETO: aquisição de peças e consertos para a secretaria de educação
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº076/10
EMPRESA CONTRATADA: mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.959,56 (seis novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 03/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0128/2010

CONTRATO Nº 0128/2010
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº041/10
EMPRESA CONTRATADA: Altermed
VALOR DO CONTRATO: R$
DATA DO CONTRATO: 09/06/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0164/2010

CONTRATO Nº 0164/2010
OBJETO: Aquisição de Software para a secretaria de saúde
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº077/10
EMPRESA CONTRATADA: Inova Sistemas de Gestão
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DO CONTRATO: 10/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0165/2010

CONTRATO Nº 0165/2010
OBJETO: Conserto no veículo MCA2714 da secretaria de
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº078/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Atlas Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.076,36 (dois mil e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0166/2010

CONTRATO Nº 0166/2010
OBJETO: Aquisição de calçados de Segurança Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº079/10
EMPRESA CONTRATADA: Marluvas Calçados de Segurança Ltda

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.751,81 (um mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/0/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0167/2010
CONTRATO Nº 0167/2010
OBJETO: Conserto de veículos da malha municipal
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº080/10
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.741,81 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0168/2010
CONTRATO Nº 0168/2010
OBJETO: Arbitragem do campeonato
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº081/10
EMPRESA CONTRATADA: ASSAMEC
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 11/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0169/2010
CONTRATO Nº 0169/2010
OBJETO: Conserto no veículo da secretaria da agricultura
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº082/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.427,37 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/08/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0170/2010
CONTRATO Nº 0170/2010
OBJETO: Conserto dos veículos da secretaria de saúde
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº083/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.995,39 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reaid e trinta e nove centavos)
DATA DO CONTRATO: 12/09/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 017/2010
TERMO ADITIVO 017/2010
CONTRATO ADITADO Nº 075/2010
OBJETO: Seguro de veículos
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº0024/2010
EMPRESA CONTRATADA: Menon Corretora de Seguros Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.458,37 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos)
DATA DO CONTRATO: 23/06/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato nº 036/2010 - EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato Nº 036/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 054/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES LGJ-7094, MEH-7726, LJF-3734, LYP-2652, KPB-3353 e KNG-4616 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA.
Contratado: COMPARTS LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 20 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 75.024,16 (Setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Portaria nº 753/2010 - RH
PORTARIA Nº 753, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Meryelen Andrekowicz, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 754/2010 - RH
PORTARIA Nº 754, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Natália Saty Klie-

mann, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 755/2010 - RH

PORTARIA Nº 755, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vinicius Marques Kingerski, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 02 de agosto de 2010 a 17 de dezembro 2010 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 756/2010 - RH

PORTARIA Nº 756, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Dickel de Andrade, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, de 02 de agosto a 17 de dezembro de 2010, até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 757/2010 - RH

PORTARIA Nº 757, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 02 de agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de março de 2002 a março de 2007, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora GISELE CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, com habilitação específica em Supervisão Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 758/2010 - RH

PORTARIA Nº 758, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de julho a 11 de outubro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Kerlin Flávia de Freitas de Souza, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Jucimara Aparecida Marques dos Anjos Ientz, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2010.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 759/2010 - RH

PORTARIA Nº 759, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Edison Paulino da Costa, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 27 de julho a 17 de dezembro de 2010 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º O contratado acima mencionado exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2010.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 760/2010 - RH
PORTARIA Nº 760, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 a 31 de agosto 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nelci Schneider, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em virtude do pedido de prorrogação do prazo para assumir a vaga, solicitado pela candidata aprovada em concurso público para o cargo.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 761/2010 - RH
PORTARIA Nº 761, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Rita de Cássia do Nascimento Pecharke, aprovada em 35º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 762/2010 - RH
PORTARIA Nº 762, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Edna Aparecida Andrade Pacheco, aprovada em 37º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 763/2010 - RH
PORTARIA Nº 763, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 073, de 02 de fevereiro de 2009, que concede Função de Confiança como Responsável pela Equipe de Trabalho ao servidor Sailon Roberto Kulak.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 764/2010 - RH

PORTARIA Nº 764, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de agosto a 27 de outubro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lidiane Regina Schreiner, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão da rescisão de Roseli Marlise Strege Konart, que estava substituindo a servidora efetiva Cristiane Regina Jung, que se encontram em Licença Maternidade.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 765/2010 - RH

PORTARIA Nº 765, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Joana Basniak, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 02 de agosto a 20 de dezembro de 2010 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 766/2010 - RH

PORTARIA Nº 766, de 02 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de agosto a 21 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daria Kretski, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Patrícia Laiane Boruch, que se encontra em Licença Maternidade.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Extrato Edital Licitação Nº 024/2010 - SMS

Município de Porto União - SC
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório 024/2010
Modalidade Convite 017/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público que irá realizar através da Secretaria Municipal de Saúde, processo licitatório na modalidade Carta Convite, tipo menor preço por item, para aquisição alimento a base de leite em pó com maltodextrina, destinados às crianças de baixo peso do Programa SISVAN do Município de Porto União. Recebimento e abertura dos envelopes serão no dia 31 de agosto de 2010, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde no horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas, sita na Avenida João Pessoa, 1454 - telefone 42-3522-1496, ramal 210, podendo ainda ser obtido pelo e-mail compras.suspu@sincronet.com.br

Porto União SC, 18 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 011/2010 FAS ADJUDICAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 011/2010 FAS
Pregão Presencial 0008/2010 FAS
Termo de Adjudicação
Homologo o processo lictatorio em epigrafe e adjudico a empresa Jackiw & Jackiw Ltda e Mercado Kosera Ltda.

Porto União SC, 03 de agosto de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 025/2010 EDUCAÇÃO REVOGAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 025/2010 Educação

Pregão presencial 014/2010
Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatorio com base no art 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 06 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 026/2010 EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 026/2010 Educação
Pregão presencial 013/2010 Educação
Termo de Homologação
Homologa-se o aludido processo licitatorio e adjudica-se as empresas Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda, Clemente Banhiuk & Cia Ltda, Integra & Cia Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda, Mercado Kosera Ltda, Superlight Alimentos Ltda.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 027/2010 EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 027/2010 Educação
Chamada Publica 001/2010
Termo de Homologação
Homologo o processo licitatorio e adjudico Cooperativa de Org. Prod. E Com Solidária Planalto Norte SC.

Porto União SC, 11 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 064/2010 REVOGAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 064/2010
Pregão presencial 040/2010
Revoga-se o aludido processo licitatorio com base no art 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC 18 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 067/2010 ADJUDICAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 067/2010
Tomada de Preços 009/2010
Termo de Adjudicação
Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatrio em epigrafe e adjudica a empresa Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda.

Porto União SC, 18 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 068/2010 ADJUDICAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 068/2010
Pregão Presencial 043/2010
Termo de Adjudicação
Homologo o processo lictatorio em epigrafe e adjudico a empresa Hobi & Cia Ltda.

Porto União SC, 05 de agosto de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 071/2010 ADJUDICAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 071/2010
Convite 006/2010
Termo de Adjudicação
Expirado o prazo recursal torna publico a homologação do processo licitario em epigrafe e adjudicação da empresa RM Retifica de Motores Ltda.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 073/2010 Dispensa de Licitação Nº 005/2010
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 073/2010
Dispensa de Licitação n.° 005/2010

Caracterização da Situação: O município pretende contratar empresa para implementação do projeto Turismo Fronteira do Contestado, em Porto União SC.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, a contratação de empresa para implementação, do Projeto "TURISMO FRONTEIRA DO CONTESTADO", compreendendo a execução das seguintes atividades:

Módulo I: Participação em Feiras e Exposições
Módulo II: Consultoria em Gestão Empresarial
Módulo III: Capacitação
Módulo IV: Material Promocional
Módulo V: Fampress
Módulo VI: Acompanhamento e monitoramento do projeto

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Sebrae Serviço de Apoio as Micro Empresas de Santa Catarina - SEBRAE SC, posto que é a Instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa do ensino e desenvolvimento institucional em todo Brasil.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) estando portanto, dentro do valor de mercado.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
0200 - Poder Executivo
Unidade 0211 - Séc Municipal de Industria e Comercio
Atividade 2023 - Manutenção da Secretaria da Industria e Coemrcio
Elemento - 335041-100 Contribuições
Cód 110
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24,

inciso XIII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 27 de julho de 2010.
CLAUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

Processo Licitatório 074/2010 ADJUDICAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 074/2010
Pregão Presencial 044/2010
Termo de Adjudicação
Homologo o processo licitatorio em epigrafe e adjudicação da empresa Magda P. Pelizza Zago Madeira ME.

Porto União SC, 11 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Contrato 089/2010 Termo de Rescisão Contratual
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Rescisão Contratual
Contrato 089/2010
Considera-se rescindido de pleno direito o contrato 089/2010 datado de 07 de junho de 2010, entre o município de Porto União e Magda Paula Pellizza Zago Madeiras Ltda, visto as razoes expostas pela empresa e acatadas conforme parecer jurídico anexo ao processo licitatorio 007/2010 tomada de preços 002/2010 ficam liberadas as partes consignatarias.

Porto União SC, 21 de julho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Magda Paula Pellizza Zago Madeiras Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 003/2010 CULTURA
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contato 003/2010 cultura
Primeiro termo aditivo ao contrato 003/2009
Partes: Município de Porto União e Gilmar Balbinot & Cia Ltda
Clausula Primeira - Vigência
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 17 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Gilmar Balbinot & Cia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 015/2010 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2010 FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção do Programa de Atenção a Criança de 0 a 06 anos
Valor Total R$ 3.366,97 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Base legal Pregão presencial 008/2010 e lei 10.520/02
Vigência: 03 de fevereiro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Porto União SC, 03 de agosto de 2010
Jackiw & Jackiw Ltda
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 016/2010 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 016/2010 FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção do Programa de Atenção a Criança de 0 a 06 anos
Valor Total R$ 4.561,90 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
Base legal Pregão presencial 008/2010 e lei 10.520/02
Vigência: 03 de fevereiro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Porto União SC, 03 de agosto de 2010
Mercado Kosera Ltda
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 056/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 056/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 12.321,00 (doze mil trezentos e vinte e um reais)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ade Com de Frutas e Verduras Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 057/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Clemente Bahniuk & Cia Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 16.034,90 (dezesesi mil, trinta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Clemente Bahniuk & Cia Ltda Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 058/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Integra Comercial Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 755,74 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Integra Comercial Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 059/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 34.202,10 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e dez centavos)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Jackiw & Jackiw Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 060/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 6.050,90 (seis mil e cinqüenta reais e noventa centavos)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 061/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Superlight Alimentos Ltda EPP.
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R$ 13.723,85 (treze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 09 de outubro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Superlight Alimentos Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 062/2010 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidaria do Planalto Norte SC.
Objeto: fornecimento de produtos para o Programa de alimentação Escolar
Valor total: R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência: 11 de novembro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Chamada Publica 001/2010 Educação 013/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 11 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Cooperativa de Organização , Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte SC
Contratada

Extrato de Contrato 125/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 125/2010
Partes: Município de Porto União e Hobi & Cia Ltda.
Objeto: fornecimento de areia media e fina
Valor total: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil, setecentos reais)
Vigência: 05 de agosto de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão 043/2010 e lei 10.526/02.

Porto União SC, 05 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Hobi & Cia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 127/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 127/2010
Partes: Município de Porto União e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae.
Objeto: projeto Turismo Fronteiras do Contestado
Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 09 de agosto de 2011
Base legal art 24 inciso XIII da lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae
Contratada

Extrato de Contrato 129/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 129/2010
Partes: Município de Porto União e R.M. Retifica de Motores Ltda.
Objeto: retifica do motor da Retro Escavadeira CAT 416 D deste Município
Valor total: R$ 18.050,40 (dezoito mil cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses
Base legal cc 006/2010 e lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RM Retifica de Motores Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 130/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2010
Partes: Município de Porto União e Magda P. Pelizza Zago madeiras ME.
Objeto: fornecimento de materiais para recuperação da Malha ferroviaria
Valor total: R$ 376.157, 60 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 11 de setembro de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão Pr 044/2010 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 11 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Magda P Pelizza Zago Madeiras ME
Contratada

Extrato de Contrato 131/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2010
Quinto Termo aditivo ao contrato 204/2008
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda
Clausula Primeira: O valor mensal do aludido contrato superior passa a ser de R$ 63,38 (sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
Clausula Segunda: Vigência
Prorroga-se a vigência do aludido contrato para mais 12 meses a partir de 13 de agosto de 2010.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC 13 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Teleunião Telecomunicações Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 132/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 132/2010
Primeiro Termo aditivo ao contrato 275/2009
Partes: Município de Porto União e J.B. Moreira Serviços Ltda
Clausula Primeira: O valor mensal do aludido contrato superior passa a ser de R$ 63,38 (sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
Clausula Segunda: Vigência
Prorroga-se a vigência do aludido contrato para mais 03 (três) meses.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC 18 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

J.B. Moreira Serviços Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 133/2010
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2010
Partes: Município de Porto União e Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda.
Objeto: execução, instalação e ampliação da Rede de Iluminação
Valor total: R$ 63.898,38 (sessenta e tres mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Base legal TP 009/2010 e lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda
Contratada

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1349/10
DECRETO Nº 1.349, de 04 de agosto de 2010.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À NUTRY CREAM EXPRESS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA-ME."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido à NUTRY CREAM EXPRESS COMÉRCIO DE

SORVETES LTDA-ME, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo Geral nº 118022/2009, incentivo econômico na forma que segue:

- 50% (cinquenta por cento) de desconto no aluguel mensal até o montante comprovadamente gasto nas benfeitorias realizadas no imóvel, sendo o valor total das benfeitorias R$ 4.768,52.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des. Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto nº 1350/10

DECRETO Nº 1.350, de 04 de agosto de 2010.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À CERUMAQ IND.DE MÁQUINAS LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido à CERUMAQ IND.DE MÁQUINAS LTDA, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo Geral nº 88423/2005, incentivo econômico na forma que segue:

- fica estabelecido até o final do ano de 2010 o prazo de adequação as normas vigentes de segurança a título de incentivo a empresa e após será realizada nova fiscalização, sendo que a multa já praticada deverá ser efetuado o pagamento pela empresa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des. Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto nº 1351/10

DECRETO N° 1.351, de 05 de agosto de 2010
"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 077/2010".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo licitatório representado pelo Edital de Chamada Pública nº 077/2010, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, ficando homologados os Agricultores: FRIDOLINO HOLLER, VALDEMAR CAVA, VOLNEI CLAUDINO DOS SANTOS, DALVA ODETE NAZATO, DRIELE VALIATI, ALIDO CLAUDINO, ROSEMERI BAGATOLI VALIATI, DAURI DOLZAN, VALCINEI NAZARI, VALDEMIR HASSE, ALMIR VOLTOLINI, RALF HASSE, MELITO FRONZA, DALCIO DOLZAN, REINHARDT HUGO STORTZ, REIMAR HERBERTO STORTZ, PAULO CEOLA, JULIANA PEIXE, JOÃO BATISTA PEIXE, JOSÉ ERNESTO DA SILVA e ANGELO MASCHIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1352/10

DECRETO N° 1.352, de 06 de agosto de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 081 de 21/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ARTMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.352/2010
Pregão Presencial nº 081/10 de 21.07.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 05 (cinco) itens de micro computadores para implantação de novo sistema do SIPIA WEB - Conselho Tutelar - Depto de Habitação.

Preço: por item

Participantes: ARTMICRO INFORMATICA LTDA e ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante ARTMICRO INFORMATICA LTDA.

Decreto nº 1353/10

DECRETO N° 1.353, de 06 de agosto de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010-REGISTRO DE PREÇOS-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 040 de 23/07/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ROUXINOL GOURMET LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.353/2010
Pregão Presencial nº 040/10 de 23.07.2010-FMS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de refeições, em regime de buffet livre, com fornecimento direto no restaurante, localizado no centro de Rio do Sul, para os funcionários da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: ROUXINOL GOURMET LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante ROUXINOL GOURMET LTDA.

Decreto nº 1354/10

DECRETO N° 1.354, de 09 de agosto de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 082 de 21/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes FM PNEUS LTDA, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, GRANDO PNEUS LTDA e RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
09 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.354/2010
Pregão Presencial nº 082/10 de 21.07.2010

Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de 14 (quatorze) itens de serviços de recapes de pneus diversos da Sec. de Obras.

Preço: por item

Participantes: FM PNEUS LTDA, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, GRANDO PNEUS LTDA e RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes GRANDO PNEUS LTDA nos itens 001 e 012; RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA nos itens 002,009,010, e 014; RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA nos itens 003,004,005,006 e 007 e FM PNEUS LTDA nos itens 008,011 e 013.

Decreto nº 1355/10

DECRETO Nº 1.355, de 09 de agosto de 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01	PROCURADORIA JURIDICA		
2.008	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.01	PROCURADORIA JURÍDICA

2.008	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
09 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1356/10

DECRETO N° 1.356, de 09 de agosto de 2010.
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DA FESTA DO BOLÃO-KEGEL-FEST-2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 4° da Lei N° 3.758/2002, alterada pelas Leis nºs 4.221/05 e 4.613/07,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal da Festa do Bolão- KEGELFEST, de acordo com a indicação dos respectivos órgãos e entidades:

a) Clube Caça e Tiro Dias Velho:
Antonio Carlos de Souza -Titular
Joana Luiza Wehmuth - Suplente

b) Associação Desportiva Duque de Caxias:
Arrino Fiedler -Titular
Carlos Alberto Hoffmann -Suplente

c) Sociedade Esportiva e Recreativa Albertinense:
Rodrigo Carletto-Titular
Nelson Weslich-Suplente

d) Sociedade Esportiva Canoas:
Pedro José Cipriani -Titular
Ademar Gauer - Suplente

e) Sociedade Atiradores Bela Aliança:
Romeu Kopsch-Titular
Douglas Marino Lohse-Suplente

f) Sociedade Esportiva e Recreativa 25 de Julho:
Alirio Von Parasky -Titular
Ivo Kannenberg -Suplente

g) Associação XV de Abril Bolão 16:
Odemar Arndt - Titular
Andrei Renato Dias - Suplente

h) Associação Comunitária Bela Aliança de Rio do Sul:
Ademir Barboza - Titular
Silvonei Gilli - suplente

i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:
Marco Aurélio Rosar-Titular
Fernando Cezar Souza -Suplente

j) Fundação Cultural de Rio do Sul:
Fábio Carara-Titular
Jaison Hoffmann-Suplente

k) Fundação Municipal de Desportos:
Nilo Borgonovo-Titular
Sérgio Schlemper-Suplente

l) Secretaria Municipal de Obras:
Jaime Sborz-Titular
Carlos Alberto Bohnke -Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
09 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1358/10

DECRETO Nº 1.358, de 10 de agosto de 2010

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		
2.073	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
2.074	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		
2.073	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
2.074	PROGRAMA DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00

	TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1359/10

DECRETO Nº 1.359, de 10 de agosto de 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 8.076,56 (oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.079	BLVGS – Vigilância Sanitária		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	8.076,56
	TOTAL	R$	8.076,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1360/10

DECRETO Nº 1.360, de 10 de agosto de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 5.441,55 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta e cinco centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.079	BLVGS – Vigilância Sanitária		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	5.441,55
	TOTAL	R$	5.441,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1361/10

DECRETO Nº 1.361, de 10 de agosto de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 75.935,30 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.085	BLVGS – Vigilância Epidemiológica		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R$	75.935,30
	TOTAL	R$	75.935,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1362/10

DECRETO Nº 1.362, de 12 de agosto de 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 112.172,08 (cento e doze mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos),

por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme extrato bancário anexo, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 4.951/2009 de 15 de dezembro de 2009, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.101	Programa Especial de Média Complexidade Municipal		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
00.00.00.00.0003.0	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	R$	112.172,08
	TOTAL	R$	112.172,08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1364/10

DECRETO Nº 1.364, de 12 de agosto de 2010.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 850.399,03 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.097	Ações de Saúde com Recursos do Estado		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.5.0.00	Aplicações Diretas	R$	850.399,03
	TOTAL	R$	850.399,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1365/10

DECRETO Nº 1.365, de 12 de agosto de 2010.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FAP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAP, os seguintes membros:

Representantes do Executivo:
Titulares:
Khellen Kuhl Della Santos
Mário César Posanski
Suplentes:
Diovana May Machado
Leonice Witte

Representantes do Legislativo:
Titular : Giovani Nascimento
Suplente: Fernando Guedes

Eleitos em eleição realizada em 21/07/2010:
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÂO - ATIVOS
Titulares:
Odilson César Bachmann
Márcia Eliana Chiquetti
Celeste Oelke Schaefer
Suplentes:
Elígio Luís Pessoa
Thiago André de Souza
Jurema Lanznaster

INATIVOS
Titulares:
José Deola
Tânia Regina de Morais
Suplentes:
Valdir Meinicke
José Antunes Filho

CONSELHO FISCAL - ATIVOS
Titulares:
Valdenir Borges Ribeiro
Ivanir Schlemper Neves
Suplentes:
Myrthes Minioroze Christen
Jean Claudio de Oliveira

INATIVOS
Titular : Aldo Nestor Siebert
Suplente: José Batista Alves

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAP é de 02 (dois) anos.

Art. 3º - O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
vlrm

Decreto nº 1367/10

DECRETO N° 1.367, de 12 de agosto de 2010
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 041/2010-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 041/2010 de 27.07.2010, do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de não haver vencedor no processo, sendo que as propostas apresentadas foram desclassificadas por não atenderem ao item 1.5 do edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

Decreto nº 1369/10

DECRETO Nº 1.369, de 13 de agosto de 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.07	Departamento de Saneamento Básico		
2.069	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.07	Departamento de Saneamento Básico		
2.069	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	150.000,00
	TOTAL	R$	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1370/10

DECRETO N° 1.370, 13 de agosto de 2010
"EXONERA O SERVIDOR ALAN ALFREDO SCHOENINGER\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a pedido, a partir de 16/08/2010, o servidor municipal ALAN ALFREDO SCHOENINGER, ocupante do cargo em comissão Chefe de Mídia, Publicidade e Propaganda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1371/10

DECRETO N° 1.371, de 13 de agosto de 2010
"EXONERA GARIBALDI ANTONIO AYROSO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.° 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado, a pedido, a partir de 13/08/2010, GARIBALDI ANTONIO AYROSO,Vice-Prefeito Municipal, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de agosto de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Edital de Alteração - Edital 43/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

EDITAL DE ALTERAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2010 - FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital:

15.13 - Revoga-se o item 6.3 do presente edital.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2010.

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços 094/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2010
O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada global do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de serviços e materiais para construção do refeitório da Escola Modelo situada no Bairro Rainha, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Rua Coelho Neto, 170, sala 06, no horário comercial, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2010, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 09 de setembro de julho de 2010, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Termo de Convênio N° 006/2010

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2010, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, UNIDADE DE RIO DO SUL, DESTINADO À CAPACITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL SC, pessoa jurídica de direito público interno com sede à praça 25 de julho, 01, centro, neste ato representado pelo Sr. Milton hobus Prefeito Municipal, brasileiro, casado , empresário, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, o Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, através do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Unidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0020-18 e localizado na Estrada da Madeira, nº 3000, Barragem, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-000, neste ato representada por sua diretora, Graziela da Silva Branco, firmam entre si o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio ter por objeto a cooperação entre os convenentes, visando a realização de cursos de Eletricidade Automotiva nas dependências da Prefeitura, com carga horária de 100 (cem) horas-aula.

Parágrafo Primeiro - A participação nos cursos será limitado aos alunos alfabetizados com idade igual ou superior à 16 (dezesseis) anos completos antes do início das aulas.

Parágrafo Segundo - Os cursos serão realizados no período noturno, obedecendo ao seguinte horário: das 19h às 22h;

Parágrafo Terceiro - No SENAI/SC, a gestão e o acompanhamento ficarão sob a responsabilidade da diretora do SENAI de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Compete ao SENAI/SC:
a)Indicar, contratar e pagar na forma da lei os profissionais competentes para o bom desempenho do projeto, bem como os devidos encargos;
b)Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos programas;
c)A gestão didático-pedagógica do curso, bem como a divulgação do mesmo;
d)Realizar a matrícula dos alunos, bem como os registros de frequência escolar;
e)Fornecer todos os materiais didáticos necessários à realização do curso, tais como Apostilas, Ferramentas e demais materiais de consumo;
f)Responsabilizar-se pelos reparos efetuados nos equipamentos de propriedade do município, utilizados durante o curso relativos à eletricidade automotiva;
g)Entregar a certificação aos alunos que obtiverem aproveitamento, conforme normas internas do SENAI/SC, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das aulas.

II - Compete à PREFEITURA:
a)Disponibilizar de forma gratuita um local adequado para a realização do curso, objeto do presente termo de convênio;
b)Indicar um servidor que deverá ser responsável pela guarda e controle dos equipamentos de propriedade do município utilizados durante as aulas, bem como pelo ambiente onde ocorrerão as mesmas;
c)Disponibilizar equipamentos do patrimônio público vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realização das aulas;
d)Responsabilizar-se pela limpeza do local de curso;
e)Indicar dois servidores efetivos vinculados à secretaria acima citada, para realizar o curso de Eletricidade Automotiva, sem custos;
f)Comunicar o SENAI, com no mínimo 24 horas de antecedência, quando não for possível utilizar o local de realização do curso, para que o SENAI tenha tempo hábil de comunicar os alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESTAQUE
Os convenentes obrigam-se a dar mútuo destaque, de forma explícita e clara as atividades objeto deste Convênio, sempre que a elas se referirem através de qualquer meio de comunicação.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará no período de 18 de Agosto a 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante assentimento entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

As partes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a vigência do mesmo, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas conforme o cronograma.

Parágrafo Segundo - Este instrumento poderá também ser modificado, mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos, desde que manifestado tal interesse por escrito, em todas as situações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro onde da cidade de Rio do Sul/SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul, 18 de Agosto de 2010.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Sr. Milton Hobus

SENAI/SC - Rio do Sul
Sra. Graziela da Silva Branco

Testemunhas:

Nome: Laiana da Silva Ossemer
CPF: 009.070.799/03

Nome: Oslym Francisco Erhardt
CPF: 029.632.799/90

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 583

RESOLUÇÃO No 583 DE 19 DE AGOSTO DE 2010
Autoriza pagamento de inscrições a Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos vereadores Amauri dos Santos, Almir Cecílio da Costa, Cláudio Cimardi, Dionísio Maçaneiro, Diógenes Della Giustina, José Thomé, Jeferson Alexandre Vieira, Mário Miguel e Sérgio B. Corrêa de Negredo, para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2010, que acontecerá entre os dias 24 e 27 de agosto, tendo como local o Parque Universitário Norberto Frahm, na cidade de Rio do Sul -SC.
Art. 2o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

ROBERTO SCHULZE
1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI
2º Secretário

Portaria Nº 546/10

PORTARIA No 546, DE 19 DE AGOSTO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Cristiane Matos Rossa

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2010, a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2009 - 2010, de acordo com a Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 71 e Parágrafo único da Lei Complementar 099/2003, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. DP0171/2010

PORTARIA Nº. DP0171/2010
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como anexo IV da Lei Municipal n.º 1.025/2001 de 04/07/2001;

Resolve:
Art. 1º. Conceder a Função Gratificada - FG-3, para a servidora MARLI TEREZINHA PIAIA, responsável pelo programa de saúde bucal da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do Município de Salto Veloso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de julho de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2010.
LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0172/2010

PORTARIA Nº. DP0172/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,
Artigo 1º. Conceder 08 dias de afastamento ao Servidor RUDINEI

MULLER, no período compreendido de 30 de Julho de 2010 a 06 de Agosto de 2010, em função de seu casamento, de acordo com o artigo 93, da lei nº 570/91.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 12 de Julho de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de julho de 2010.
LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0173/2010

PORTARIA Nº. DP0173/2010

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 09 de Agosto de 2010 a 09 de Agosto de 2012, conforme Artigo 82, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Médico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 09 de julho de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2010.
LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor deRecursos Humanos

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Extrato de Publicação do Processo 102

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório N. 102/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL.
Contratado: BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 85.787.737/0001-59
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93
Valor: R$ 17.772,24 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.

São Lourenço do Oeste (SC), 18 de agosto de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Nº 589, de 17 de agosto de 2010

LEI Nº 589, DE 17 DE AGOSTO DE 2010
"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a dotação abaixo identificada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.12.2.035 - Funcionamento e Manutenção
da Coordenadoria da Saúde ..... R$ 160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0077 - Aplicação Direta ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.12.2.026 - Func. e Manut. do PSF ..... R$ 160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0077 - Aplicação Direta ..... R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de agosto de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°294/2010

DECRETO N°294/2010
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 558/09.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2035 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde..... R$ 500,00

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas.. R$ 500,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas.. R$ 500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 19 de agosto de 2010.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº293/2010
DECRETO Nº293/2010
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 589/2010 de 18/08/2010

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.035 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde..... R$ 160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0077 - Aplicação Direta ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.026 - Funcionamento e Manutenção do PSF .. R$ 160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0008 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.01.0077 - Aplicação Direta ..... R$110.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 19 de agosto de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010.
DECRETO Nº 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010.
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando as disposições previstas na Lei n.º 1.797/2010, de 21 de maio de 2010;

Considerando a previsão inscrita no art. 55, §1º, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos ao funcionamento da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON);

Decreta:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor , na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete
ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Constituem objetivos permanentes da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor, doravante denominado PROCON, aqueles expostos na Lei Municipal nº 1.794/2010, de 21 de maio de 2010.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON) é estabelecida pela Lei Municipal nº 1.794/2010, de 21 de maio de 2010, assim dividida:

I - Coordenadoria Executiva;
II - Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III - Serviço de Fiscalização;
IV - Serviço de Assessoria Jurídica;
V - Serviço de Educação ao Consumidor; e
VI - Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 3º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Diretor do PROCON.

Seção I
Da Coordenadoria Executiva

Art. 4º Compete à Coordenadoria Executiva:

I - expedir atos necessários à defesa do consumidor;
II - intimar o Reclamante e o Reclamado para as audiências de conciliação a serem realizadas pela Assessoria Jurídica;
III - arbitrar o valor da multa, observados os critérios pertinentes;
IV - prolatar a decisão em primeira instância nos processos administrativos do PROCON;
V - providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON tenham pronta e eficaz resolução;
VI - assessorar o Prefeito na formulação da política do sistema municipal de proteção e defesa do consumidor;
VII - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
VIII - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do

PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90;
IX - gestionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
X - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;
XI - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
XII - apresentar ao Executivo relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON;
XIII - zelar para que seja sempre mantida compatibilização entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XIV - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual;
XV - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir a temática dos direitos do consumidor nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XVI - estudar permanentemente o fluxo de atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XVII - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos.

Seção II
Do Serviço de Atendimento ao Consumidor

Art. 5º Compete ao servidor designado para o Serviço de Atendimento ao Consumidor:

I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulários próprios e tomar medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para a Assessoria Jurídica a fim de providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Serviço de Fiscalização os casos que exigirem diligências ou a Assessoria Jurídica os casos que assim o exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subseqüentes providências e medidas pertinentes;
VI - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo;
VII - entregar material informativo ao consumidor;
VIII - expedir notificações e requisições aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90);
IX - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
X - efetuar estatísticas mensais do atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XI - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
XII - outras atividades determinadas pela coordenadoria executiva ou correlatas.

Seção III
Do Serviço de Fiscalização

Art. 6º Compete ao Serviço de Fiscalização:

I - fiscalizar as relações de consumo;
II - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;
IV - Emitir requisições, nos termos do art. 17 do presente Regimento.

§1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante cédula de identificação fiscal.

§2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

§3º A competência fiscalizatória poderá ser exercida pelo Diretor do PROCON, em caso de ausência de agentes fiscais suficientes para cumprimento das demandas oriundas das relações de consumo.

Seção IV
Da Assessoria Jurídica

Art. 7º As atividades relativas ao Serviço de Assessoria Jurídica do PROCON serão desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município, por meio de seus Procuradores, sendo dirigidas pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica:

I - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor;
II - Prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON;
III - Elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
IV - Emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos e notificações, observadas as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
V - Processar os Autos de Infração e Notificações lavradas pelo PROCON;
VI - Promover junto à Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
VI - Acompanhar as reclamações encaminhadas à Assistência Judiciária, ao Ministério Público e aos Juizados Especiais;
VII - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
VIII - Instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
IX - Solicitar a emissão de requisições nos termos do art. 17 do presente Regimento.

Seção V
Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 9º Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

I - executar serviços de datilografia e reprografia;
II - protocolizar, expedir e arquivar documentos;
III - efetuar estatística mensal de atendimento, fiscalização e outros serviços;
IV - manter atualizado o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente pelo menos uma vez por ano, registrando as soluções (art. 44 da Lei nº 8.078/90).

Seção VI
Do Serviço de Educação ao Consumidor

Art. 10. Compete ao Serviço de Educação ao Consumidor:

I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, palestras, seminários, debates, etc.);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orienta-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outras atividades correlatas;
IV - desenvolver trabalhos junto ao Sistema Municipal de Ensino, oferecendo subsídios técnicos e práticos para desenvolvimento e implementação de projetos para instrução sobre direitos dos consumidores;
V - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centro comunitários, associações, dentre outras atividades correlatas;
VI - incentivar a criação e o desenvolvimento de associações de Proteção de Defesa ao Consumidor;
VII - promover programas de orientação aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

TÍTULO III
DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO DO PROCON

CAPÍTULO I
Da Abrangência Territorial

Art. 11. A atuação administrativa inerente às matérias de que trata este Regimento é exercida pelo PROCON em relação às infrações às normas de direito do consumidor cometidas no território do município de Schroeder/SC, independentemente da localização do infrator.

Seção I
Do Auto de Infração

Art. 12. O Auto de Infração, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3(três) vias, rubricado ou chancelado pelo Agente Fiscalizador, ou por servidor ao qual o Chefe do Poder Executivo Municipal delegar competência, além de ter, obrigatoriamente, todos os seus campos preenchidos e deverá conter descrição clara e objetiva das ações ou omissões caracterizadoras das infrações constatadas.

Parágrafo único - Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto lavrado, o Agente Fiscalizador consignará o fato no próprio Auto, remetendo-o ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Seção II
Das Modalidades de Autuação

Art. 13. As autuações serão:

I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização e das que forem originadas de decisões de processos administrativos iniciados por reclamação do consumidor;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste Regimento.

Seção III
Dos Instrumentos Preliminares

Art. 14. Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:
I - o Auto de Constatação;
II - a Requisição;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.

Art. 15. O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:

I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
II - depender de documentos ou esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.

Art. 16. O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.
Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se a assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Agente Fiscalizador, procederá na forma do parágrafo único do art. 12 do presente Regimento.

Art. 17. A Requisição objetiva requisitar a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração ou à obtenção de qualquer informação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se dediquem as atividades discriminadas pela Lei nº 8.078/90, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.

Art. 18. A Requisição, expedida em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:

I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.

Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se se assinar e/ou receber a segunda via da Requisição, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do art. 12 deste Regimento.

Art. 19. O prazo para cumprimento da Requisição será de até 10 (dez) dias, a contar da efetiva ciência do referido instrumento.

Parágrafo único. O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Diretor do PROCON, por tempo não superior ao prazo inicial da Requisição, desde que justificado através de requerimento fundamentado.

Art. 20. Se a empresa fiscalizada não cumprir a Requisição, o Agente Fiscalizador declarará, de imediato seu não cumprimento, no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à conseqüente lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. Cumprida a Requisição, se desta não se constatar infração, o Agente Fiscalizador aporá declaração de cumprimento nas três vias da Requisição, encaminhando para arquivamento a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.

Art. 21. Equiparar-se-á à Requisição, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

Art. 22. O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra

destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.

§1º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.

§2º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.

§3º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.

§4º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estas ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelo Agente Fiscalizador na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.

Art. 23. O Auto de Apreensão, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, será preenchido obrigatoriamente em todos os seus campos e deverá conter:

I - descrição clara e precisa da mercadoria apreendida, bem como da sua quantidade.
II - finalidade da apreensão.

Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Apreensão, o Agente Fiscalizador procederá na forma do parágrafo único do art. 12.

Art. 24. O Diretor do PROCON ou o Agente Fiscalizador remeterá cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.

§1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do caput deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Agente Fiscalizador autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.

§2º A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada no Serviço de Fiscalização do PROCON.

§3º. No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Agente Fiscalizador lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

Art. 25. Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Agente Fiscalizador deverá usar a Folha de Continuação, preenchida em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.

Art. 26. A reclamação, lavrada em modelo próprio, pelo Serviço de Atendimento do Consumidor, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:

I - descrição clara e precisa dos fatos;
II - documentos apensados referente à reclamatória;
III - fundamentação legal.

Parágrafo único - A reclamação, sempre que configurar prática infrativa, precederá à autuação, ficando anexa ao Auto de Infração.

CAPÍTULO II
Do Processo Administrativo

Art. 27. As infrações às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimento administrativo, que terá início mediante:

I - ato escrito da autoridade competente;
II - auto de infração;
III - reclamação do consumidor ou do seu representante legal.

Parágrafo único. O processo administrativo será formalizado em ordem cronológica direta de apresentação, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 28. O consumidor poderá apresentar reclamação na sede do PROCON, pessoalmente ou por telegrama, carta, telefone, fax e e-mail através do Serviço de Atendimento ao Consumidor;

Art. 29. Recebida a reclamação, o Diretor do PROCON ou seu substituto, designará data e hora para audiência de conciliação, no prazo de 30 (trinta) dias, notificando as partes para comparecimento e apresentação de defesa escrita nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, combinado com os arts. 42 e 44 do Decreto nº 2.181/97.

§1º A notificação far-se-á pessoalmente ao reclamado, seu mandatário ou preposto, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou ainda por qualquer meio que garanta o recebimento da informação.

§2º Quando não for possível a notificação nos termos do §1º, art. 29 do presente Regulamento, essa será feita por edital, a ser afixado nas dependências da sede do PROCON, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a contar da data da audiência, e publicada uma vez no Diário Oficial do Município, com a mesma antecedência.

§3º Caso o reclamado receba a notificação para comparecimento à audiência de conciliação sem a antecedência mínima de 10 (dez) dias, ser-lhe-á garantido prazo de 10 (dez) para apresentação de sua defesa escrita, contados da data da notificação, não se eximindo, porém, o reclamado, de participar da audiência de conciliação na data aprazada.

Art. 30. O processo administrativo conterá:

I - a identificação do suposto infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.

Art. 31. A autoridade administrativa, quando necessário, poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar de ocorrência de presumido crime contra as relações de consumo e, sendo constatado o crime, comunicar-se-á a Autoridade Policial Local.

Art. 32. Conciliadas as partes, lavrar-se-á o termo, com o arquivamento da reclamação.

Art. 33. Não havendo acordo, a parte reclamada entregará antes do término da audiência de conciliação sua manifestação, observando o disposto no art. 44 do Decreto n.º 2.181/97.

Parágrafo único. Poderá o reclamado apresentar, conjuntamente com sua defesa, para fins de eventual cálculo de multas incidentes sobre o fato, documentos comprobatórios de sua receita bruta mensal, apurada através de média aritmética, considerando-se o último exercício financeiro anterior à infração, atendendo-se ao disposto no art. 47, §1º do presente Regimento.

Art. 34. Não impugnando o processo administrativo, os fatos alegados pelo reclamante reputar-se-ão verdadeiros.

Art. 35. Feita a audiência, e não havendo conciliação, de posse ou não da manifestação do infrator, o Diretor do PROCON determinará somente as diligências imprescindíveis, sendo-lhe facultado requisitar do reclamado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias a contar de tal requisição.

Art. 36. Após a devida instrução do procedimento e antes da decisão administrativa do Diretor do PROCON, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer.

§1º O parecer deverá ser elaborado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ocasião que o processo retornará para o Diretor do Procon para decisão administrativa.

Art. 37. A decisão administrativa conterá, em resumo, relatório dos fatos, enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.

§1º Antes de se julgar o feito, o Diretor do PROCON apreciará a defesa e as provas pré-constituídas trazidas pelas partes, não estando vinculado ao parecer da Assessoria Jurídica.

§2º Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar o seu recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresentar recurso.

§3º Se a decisão não atender ao disposto no caput, a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Diretor do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório ou especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

Art. 38. A reclamação será arquivada, caso o reclamante não compareça à audiência de conciliação.

Art. 39. Das decisões proferidas pelo Diretor do PROCON, caberá recurso no prazo de 10 (dias) à Junta Recursal do PROCON.

§1º A Junta Recursal do PROCON será composta por 03 (três) membros, do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, com o fim exclusivo de julgar os recursos remetidos pelo Diretor do PROCON.

§2º A Junta Recursal do PROCON terá 10 (dez) dias úteis para, após o protocolo do recurso, apresentar sua decisão.

§3º A decisão será comunicada ao recorrente pessoalmente ou por Aviso de Recebimento (AR).

Art. 40. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à Junta Recursal, mediante declaração na própria decisão.

Parágrafo único. A Junta Recursal do PROCON analisará a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, cabendo ratificá-la ou reformá-la.

Art. 41. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo ou sem devido preparo.

Art. 42. Todos os prazos referidos neste Regimento são preclusivos.

CAPÍTULO III
Do Cálculo de Multas

Art. 43. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator.

Art. 44. Quanto à gravidade, as práticas infrativas serão classificadas em:

I - leves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias atenuantes;
II - graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes.

Art. 45. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

Parágrafo único - Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por prática infrativa aos ditames da legislação consumerista, nos últimos 5 (cinco) anos, através de Processo Administrativo com decisão final irrecorrível.

Art. 46. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências;
V - ter o infrator agido com dolo;
VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Art. 47. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta mensal, apurada através de média aritmética, considerando-se o último exercício financeiro anterior à infração.

§1º Para apuração de sua condição econômica deverá o infrator apresentar ao PROCON o seu Demonstrativo de Resultado do Exercício, ou documentação equivalente, correspondente ao período mencionado no caput deste artigo.

§2º Havendo recusa na apresentação da documentação citada no parágrafo anterior, a renda mensal bruta média será estimada ou arbitrada pelo Diretor do PROCON, hipótese em que o autuado poderá impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor estimado ou arbitrado, mediante comprovação documental idônea.

§3º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON, nos termos do parágrafo anterior e conforme dispõe o artigo §4º do artigo 55, caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal.

§4º Caso seja autuada Pessoa Jurídica constituída há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período

de tempo inferior a este, sua receita mensal bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

Art. 48. A pena de multa será aferida em duas etapas:
I - primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base;
II - posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 49. A pena-base não poderá ser inferior a R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), nem superior a R$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais).

Art. 50. A pena-base será calculada aplicando-se a alíquota correspondente à vantagem auferida na prática infrativa, conforme descrito na tabela abaixo, ao valor da receita bruta mensal do infrator, apurada nos termos do art. 47 deste Regimento:

Vantagem Auferida	**Alíquota**
Ausência de Vantagem	0,5%
Vantagem Individual	1%
Vantagem Coletiva	2%
Vantagem Difusa	3%

Art. 51. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas quatro situações:
I - ausência de vantagem;
II - vantagem de caráter individual;
III - vantagem de caráter coletivo;
IV - vantagem de caráter difuso.

§1º Considera-se ausência de vantagem, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§2º Considera-se a vantagem individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, em relação a pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§3º Considera-se a vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§4º Considera-se a vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 52. A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes, previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Art. 53. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, implica aumento de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida.

Art. 54. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações.

Art. 55. Os cálculos dos valores de multas serão feitos sempre em moeda corrente.
Art. 56. Os valores constantes do art 49, bem como os relativos a multas aplicadas, na forma da Lei, serão atualizados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

Art. 57. As multas aplicadas serão reduzidas em benefício do infrator observadas as seguintes disposições:

I - 50% (cinqüenta por cento) do valor para pagamento até 10 (dez) dias após a notificação da decisão de primeira instância ou do Auto de Infração;
II - 30% (trinta por cento) do valor para pagamento após 10 (dez) dias do conhecimento da decisão de 2ª instância;
III - 25% (vinte e cinco por cento) do valor quando o infrator recolher o valor antes de sua inscrição na dívida ativa;

Art. 58. Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, conforme dispõe o art. 55 do Decreto Federal nº 2.181, será débito inscrito na Dívida Ativa do Município, emitindo-se a CDA (Certidão de Dívida Ativa), para fins de execução fiscal.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Quando o Auto de Infração, o Auto de Constatação ou a reclamação do consumidor se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.

§1º. Fundamentando-se em objetos, esses deverão ser apreendidos.

§2º. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
a. mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento ou objeto;
b. notificar o autuado para apresentar cópia do documento ou objetos respectivo.

Art. 60. Os prazos previstos neste Regimento serão sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subseqüente, ressalvadas as determinações específicas.

Art. 61. Seguem conjuntamente a este Regimento modelos do Auto de Apreensão e Termo de Depósito; Auto de Constatação; Auto de Infração; Folha de Continuação e Carteira de Identificação, modelos estes que poderão ser modificados pelo PROCON, para melhoria do sistema.

Art. 62. Este regimento entra em vigor na data de sua homologação pelo Poder Executivo Municipal, surtindo efeitos a partir da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

MODELO 01 – AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO

PROCON SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201	**AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO** 0001 1º VIA-PROCESSO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:		CEP:
MUNICIPIO:	ESTADO:	TELEFONE:
CNPJ-CPF:	I.E-I.M.:	FAX:

2. DEPOSITÁRIO

NOME:	CPF/RG:
FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA:	
ENDEREÇO RES.:	
CEP:	TEL:

3. LOCAL E DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA — **Preenchimento de folha de continuação:** ☐SIM ☐NÃO

ENDEREÇO:

DATA:	HORA:

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano de _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, faço a apreensão do(s) produto(s), abaixo discriminado(s), na(s) quantidade(s) encontrada(s) no local, por infringir ao disposto no(s)_____

_____

pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

_____

_____

4. DA APREENSÃO (descrição e quantidade dos produtos apreendidos/razões determinantes de apreensão)

_____

_____

_____

5. QUANTIDADE DE AMOSTRA COLHIDA PARA ANÁLISE

_____

_____

6. NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, (contados processualmente a partir da data da entrega da 2ª Via deste(s) Auto(s)) **ao PROCON - SCHROEDER localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, 3201, cidade de Schroeder, SC, CEP 89275-000 – TELEFONE: (47) 3374-0140**

7. TERMO DE DEPÓSITO

Fica(m) apreendido(s) o(s) produto(s) acima pelo que lavrei o presente auto, em três vias, assinadas por mim e pelo fornecedor, seu mandatário ou preposto, constituindo o Sr. _____, qualificado acima (item 2), seu fiel depositário, sujeitando-se às penas da lei em caso de infidelidade. Conforme dispõe a lei o §1º do artigo 21 do Decreto Federal n 2.181/97, fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remição total ou parcial do(s) bem(ens) acima relacionado(s).

8. LOCAL DE ARMAZENAMENTO:

_____

9. AUTUANTE	**10. DEPOSITÁRIO**
_____ Assinatura NOME: CARGO: MATRÍCULA: (OU CARIMBO)	NOME: RECEBI A 2ª VIA EM _____/_____/_____ Estou ciente dos termos deste auto e aceito o compromisso de fiel depositário _____ Assinatura

MODELO 02 – AUTO DE CONSTATAÇÃO

PROCON SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201	**AUTO DE CONSTATAÇÃO** 0001 1° VIA-PROCESSO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:		ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:			CEP:
MUNICIPIO:	ESTADO:		TELEFONE:
CNPJ-CPF:	I.E-I.M.:		FAX:

2. LOCAL DA CONSTATAÇÃO

ENDEREÇO:	
DATA:	HORA:

3. CONSTATAÇÃO **Preenchimento de folha de continuação:** ☐**SIM** ☐**NÃO**

4. DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S)

5. NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, (contados processualmente a partir da data da entrega da 2ª Via deste(s) Auto(s)) **ao PROCON - SCHROEDER localizado(a) na Avenida Marechal Castelo Branco, 3201, cidade de Schroeder, SC, CEP 89275-000 – TELEFONE: (47) 3374-0140**

6. AUTUANTE	**7. AUTUADO**
_____ Assinatura NOME: CARGO: MATRÍCULA: (OU CARIMBO)	NOME: RECEBI A 2ª VIA EM _____/_____/_____ _____ Assinatura

MODELO 03 – AUTO DE INFRAÇÃO

PROCON SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201	**AUTO DE INFRAÇÃO** 0001 1° VIA-PROCESSO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:		ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:			CEP:
MUNICIPIO:	ESTADO:	TELEFONE:	
CNPJ-CPF:	I.E-I.M.:	FAX:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL (NOME):	CPF-RG:
ENDEREÇO:	

3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA DO AUTO

ENDEREÇO:	
DATA: / /	HORA:

4. COMINAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DO FATO/ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____ , no exercício da fiscalização de que trata a Lei n 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentada pelo Decreto n 2.181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a)_____

_____

_____

_____

_____ pela constatação das seguintes irregularidades:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, (contados processualmente a partir da data da entrega da 2ª Via deste(s) Auto(s)) **ao PROCON - SCHROEDER localizado(a) na Avenida Marechal Castelo Branco, 3201, cidade de Schroeder, SC, CEP 89275-000 – TELEFONE: (47) 3374-0140**

6. AUTUANTE	**7. AUTUADO**
_____ Assinatura NOME: CARGO: MATRÍCULA: (OU CARIMBO)	NOME: RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM _____/_____/_____ _____ Assinatura

MODELO 04 - FOLHA DE CONTINUAÇÃO

PROCON SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201	**FOLHA DE CONTINUAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

2. CONTINUAÇÃO DO:

AUTO DE APREENSÃOE TERMO DE DEPÓSITO Nº	AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	

3. TEXTO

4. NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, (contados processualmente a partir da data da entrega da 2ª Via deste(s) Auto(s)) **ao PROCON - SCHROEDER localizado(a) na Avenida Marechal Castelo Branco, 3201, cidade de Schroeder, SC, CEP 89275-000 – TELEFONE: (47)3374-0140**

5. AUTUANTE	**6. AUTUADO**
_____ Assinatura NOME: CARGO: MATRÍCULA: (OU CARIMBO)	NOME: RECEBI A 2ª VIA EM _____/_____/_____ _____ Assinatura

MODELO 05 – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DIRETORIA MUNICIAPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
Nº _____

CARGO

RG

CPF

NOME:

MATRÍCULA	VALIDADE

O PORTADOR ESTÁ AUTORIZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI 8.078/90 E DECRETO FEDERAL 2.181/97, DEVENDO SER-LHE DADO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS ONDE EXISTA RELAÇÃO DE CONSUMO, BEM COMO AS AUTORIDADES DEVEM PRESTAR-LHE TODA COOPERAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO.

_____
ASSINATURA DO PORTADOR

_____
ASSINATURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

Portaria Nº 3.646/2010, de 18 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº 3.646/2010, de 18 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a senhora Ana Cristina Fischer Massimino, do cargo de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, adquirindo efeitos retroativos desde 8 de junho de 2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.637/2010, de 10 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.637/2010, de 10 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público nº. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal n°. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Srta. Arlene da Silva Ropelato, para exercer o cargo de Professor C (Educação Fundamental), percebendo o nível salarial n°. 005 - Magistério (Nível 157), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.638/2010, de 13 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.638/2010, de 13 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da funcionária Sra. Cristiany Bittencourt Benkendorf, a partir desta data.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.639/2010, de 16 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.639/2010, de 16 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Cristiany Bittencourt Benkendorf, para exercer o cargo de Médica, percebendo o nível salarial n°. 106 - Administração (Nível 114), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.640/2010, de 16 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.640/2010, de 16 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Everton Francisco Cesconetto, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças.

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.641/2010, de 16 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.641/2010, de 16 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária do cargo efetivo do funcionário Sr. Jair Mendonça, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adquirindo efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.642/2010, de 16 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.642/2010, de 16 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária do cargo efetivo da funcionária Sra. Merlin Taiana Bernardi Cesconetto, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adquirindo efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.643/2010, de 16 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.643/2010, de 16 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária do cargo efetivo da funcionária Sra. Josiane Angnes Pereira, de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.644/2010, de 18 de agosto de 2010.
PORTARIA Nº. 3.644/2010, de 18 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxilio Doença da funcionária Sra. Rosamira Karsten, adquirindo efeitos retroativos

a partir de 13 de agosto de 2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato nº. 164/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 164/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SCHOOL SCHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.819.054/0001-08, estabelecida na Rua Agostinho João Frighetto, nº. 250, Bairro Borgheto, na cidade de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.720-000.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
	UNIDADES ESCOLARES				
	Conjunto refeitório infantil composto por:Mesa: Tampo em aglomerado de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x70. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig.				
10	Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Medidas total de 200x70x57 Bancos: Tampo em aglomerado de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x30. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Medidas total de 200x30x33.	03	Unidade	432,00	1.296,00
	PROCON E OUTROS SETORES DA PREFEITURA				
23	Mesa com medida 1.20x0.68x0.74m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento preto. Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi	02	Unidade	237,00	474,00
	TOTAL R$				1.770,00

Valor: R$ 1.770,00 (Um mil e setecentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 165/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 165/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: BRUFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.211.505/0001-49, estabelecida na Avenida Frederico Diehl, nº. 4.835, Bairro Bela Vista, na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.853-250.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
04	Cadeira escolar adulto confeccionada totalmente com tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratado com sistema anti ferruginoso, e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa com 180º. Possui 3 travessas entre as pernas soldadas pelo sistema Mig. Sendo que uma entre as pernas dianteiras e outra nas pernas traseira e uma sob o assento. Assento e encosto em compensado multilaminado de 1cm revestido fórmica com brilho, rebitados com 4 rebites no assente e 4 no encosto tipo Pop. Medidas: assento: 38x38x10 e encosto 38x18x10. Medida total de 78 cm altura, podendo ter uma pequena variação.	200	Unidade	40,50	8.100,00
05	Cadeira infantil confeccionada totalmente com tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratado com sistema anti ferruginoso, e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa com 180º. Possui 2 travessas entre as pernas soldadas pelo sistema Mig. Assento e encosto em compensado multilaminado de 1cm revestido em fórmica com brilho, rebitados com 4 rebites no assente e 4 no encosto tipo Pop. Medidas: assento: 30x30x10 e encosto 30x18x10. Medida total de 57 cm altura, podendo ter uma pequena variação. Ponteiras em polipropileno nas extremidades.	80	Unidade	29,50	2.360,00
06	Carteira infantil com tampo em MDF de 15mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão de o,8mm de espessura. Fixado a estrutura de metal por meio de 4 parafusos auto tarrachantes zincados. Grade porta livros em perfil de aço maciço 1010/1020 seção circular maciça de 5mm soldado a estrutura. Pintura epóxi a pó, com tratamento anti ferruginoso, soldagem eletrônica pelo sistema Mig. Ponteiras em polipropileno industrial de alta resistência. Estrutura totalmente em tubo industrial de aço seção circular de 3/4, espessura da chapa 1,06mm, dotada de reforço transversal soldado a 15cm da extremidade frontal das laterais da base de apoio da estrutura. Tampo confeccionado em MDF de 15mm revestido em fórmica com brilho, bordas envernizadas com verniz poliuretano alto brilho. Medidas do tampo: 45x33x1,5, Altura total, aproximadamente 57 cm.	80	Unidade	35,50	2.840,00
11	Conjunto de mesa quadrada com 4 cadeiras infantil Dimensões: 0.80x0.80x0.57 de altura. Tampo em MDF de 15mm de espessura, revestido em laminado decorativo melaminico alto brilho de 0,8mm de espessura, bordas envernizadas com verniz poliuretamo com brilho. Estrutura monobloco quadrada, confeccionada em tubo industrial (chapa 1010/1020) de 7/8 , pés duplos, fixados ao tampo por meio de 12 parafusos auto atarrachantes zincados. Pintura com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa a 180°, com tratamento anti ferruginoso. Ponteiras tipo bola em polipropileno de alta resistência nas extremidades Cadeira infantil confeccionada totalmente com tubo industrial de 3/4 parede 1,06 , tratado com sistema anti ferruginoso, e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa com 180º. Possui 2 travessas entre as pernas soldadas pelo sistema Mig. Assento e encosto em compensado multilaminado de 1cm revestido em fórmica com brilho, rebitados com 4 rebites no assente e 4 no encosto tipo Pop. Medidas: assento: 30x30x10 e encosto 30x18x10. Medida total de 57 cm altura, podendo ter uma pequena variação.	10	Unidade	189,00	1.890,00
TOTAL R$				15.190,00	

Valor: R$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 166/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 166/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.340.960/0001-00, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, nº. 806, Bairro Monte castelo, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total

UNIDADES ESCOLARES					
18	Estante dupla face infantil base inferior fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço, contendo duas colunas de sustentação confeccionadas em chapa espessura de 1,50mm, com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60mm, com uma base inferior retangular fechada confeccionada em chapa de espessura 0,90mm, com reforço interno, uma travessa superior horizontal com dobra interna para travamento das colunas, seis prateleiras com dimensões de 1000mm de comprimento. Dimensões de 142cm, 100 cm largura. 55cm profundidade.	02	Unidade	385,00	770,00
21	Expositor de livros e revistas com base inferior semi fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço, com duas colunas laterais de sustentação em forma de T, confeccionada em chapa de 1,50mm com altura mínima de 2000mm, permitindo o encaixe das bandejas em passos de 60mm pelo sistema de cremalheira, fechamento em L na parte frontal inferior das colunas, fixado através de 2 pafusos, travessa superior horizontal confeccionada em chapa 0,90mm dobrado em U, fixado em colunas através de quatro parafusos, seis prateleiras inclinadas com parador frontal em chapa de 0,60mm, comprimento mínimo de 1000mm, fixadas a dois aparadores laterais com cantos arredondados, sem cantos vivos, acabamento com sistema de tratamento químico da chapa anti ferrugem e pintura através do sistema eletrostático a pó. altura 200cm , largura 104 cm, profundidade 40 cm.	02	Unidade	390,00	780,00
TOTAL R$				1.550,00	

Valor: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 167/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 167/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.514.780/0001-13, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 167, Vila Paraiso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP: 89500-000.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
PROCON E OUTROS SETORES DA PREFEITURA					
24	Mesa medida 0.90x0.68x0.74 m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento preto.Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi.	01	Unidade	118,00	118,00
25	Conexão 0.68x0.68 m tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180° cor marfim com acabamento preto.	01	Unidade	79,00	79,00
26	Teclado retrátil medida 0.60x0.40 m em 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e post formado em 180°. cor marfim madeirado .Sistema com corrediça metálica.	02	Unidade	34,80	69,60
27	Suporte para CPU e Estabilizador, produzido em MDP de 15 mm com revestimento em melamínico BP. cor marfim madeirado com acabamento preto. Acabamento frontal reto	02	Unidade	29,90	59,80
30	Mesa de reunião retangular medida 2.00x1.00x0.74 m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento preto.Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi.	01	Unidade	395,00	395,00
31	Balcão de 3 portas de abrir com 1 prateleira interna regulável, chave individual para cada porta, tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento preto. Medida mínima de 1.40x0.43x0.77 .Base de aço 20x30 para colocar o balcão em cima com pé nivelador.	02	Unidade	410,00	820,00

32	Cadeira giratória secretária executiva Assento Compensado multilaminado 13 mm. Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45 a 50 Kg/m3. Encosto: Compensado multilaminado 12 mm Espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade 45 a 50 Kg/m3. Braços: Braço injetado em polipropileno copolimero, apóia-braços em poliuretano integral skin, alma confeccionada em aço SAE 1020 com 50.8 mm de largura e 6.35 mm de espessura com 2 furos oblongos para fixação no assento permitindo ajuste lateral por parafuso Possui 8 posições de regulagem de altura. Acionamento de regulagem por botão lateral injetado em poliamida 6.0 Com regulagem laterale. Acabamento em pintura a pó . Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios com esferas de aço; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca; Mecanismo do tipo Back-System, de estrutura monobloco, assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centro de 125x125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automático. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado esquerdo, podendo -se assim obter infinitas possições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200°C, na core EP - Preta. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA - Largura da Cadeira: 625 mm Profundidade da Cadeira: 625mm Altura Total da Cadeira: 840-950mm Altura do Encosto: 360mm Largura do Encosto: 415mm Profundidade do Assento: 435mm Largura do Assento: 475mm Altura do chão ao Assento: 415 m	05	Unidade	179,00	895,00
TOTAL R$					2.436,40

Valor: R$ 2.436,40 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 168/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 168/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.374.843/0001-71, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº. 157, apartamento nº. 201, Centro, na cidade de Arroio do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.940-000. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
09	Conjunto refeitório adulto composto por: Mesa: Tampo em aglomerado de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x70. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Medidas total de 200x70x72. Bancos: Tampo em aglomerado de 15mm revestido em laminado melaminico de alta resistência com brilho medindo 200x30. Bordos longitudinais e transversais em post formado em 180° com perfil em PVC. A fixação do tampo é feita por meio de parafusos em cantoneiras de metal fixados a armação. Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 parede 1,06 , tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa a 180°. Armação com 6 pés , interligados por tubos formando um só bloco, soldados pelo sistema eletrônico de solda Mig. Possui ponteiras de polipropileno de alta resistência nas extremidades. Medidas total de 200x30x40.	06	Unidade	448,00	2.688,00
TOTAL R$					2.688,00

Valor: R$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 169/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 169/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.549.124/0001-47, estabelecida na Quarta Avenida, nº. 313, sala 01B, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriu, no Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-107.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
01	Estante de aço, com pintura epóxi pó, chapa 24 com reforço e coluna chapa 14, com 6 prateleiras de 30 cm na cor cinza, medida mínima de 1.98x0.92,5x0.30 com reforço.	10	Unidade	109,50	1.095,00
TOTAL R$					1.095,00

Valor: R$ 1.095,00 (Um mil e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 170/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 170/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: LUPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 78.868.387/001-90, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº. 331, no Bairro Nova Brasília, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-230.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
12	Balcão de 2 portas fechado com 1 prateleira interna regulável, com chave individual, melamínico de 15mm de espessura, pés nivelador. Medida mínima de 0,90 ALTURA x 0,50 COMPRIMENTO x 0,40 CM, acabamento em fita reta. Cor ovo	03	Unidade	154,00	462,00
15	Balcão tipo aéreo com 3 portas de abrir melaminico de 15 mm. Dobradiça tipo caneco. Medida mínima de1.30 comprimento x0.40altura x 0.40 prof. acabamento com fita reta. Cor ovo	01	Unidade	192,00	192,00
PROCON E OUTROS SETORES DA PREFEITURA					
29	Cesto de lixo de metal revestido em vinil preto, acabamento na parte de cima e de baixo em metal tipo cromado medida 23x25	02	Unidade	36,00	72,00
TOTAL R$					726,00

Valor: de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 171/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 171/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº. 279, Ceramarte, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295-000.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
13	Aparelho de som portátil que reproduza CDs de MP3/WMA, CD e CD-RW -Sintonizador estéreo FM/MW - Entrada para fone de ouvido estéreo -Gravação em MP3. - -USB Direct-MP3/WMA: Com o modo USB Direct, -MP3 Link para músicas portáteis: O MP3 Link permite a reprodução direta de arquivos MP3 de um aparelho de MP3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Reprodução de áudio -Mídia de reprodução: CD, CD-R, CD-RW, CD de MP3, CD de WMA - Conectividade -USB: Host USB -Fone de ouvido: 3,5mm -Entrada estéreo Line In de 3,5 mm: MP3 LINK Sintonizador/Recepção/Transmissão -Antena: Antena FM -Faixas do sintonizador: FM, MW Som -Potência de saída (RMS): 2X1W -Recursos de áudio: Reforço dinâmico de graves -Sistema de áudio: Estéreo -Diâmetro do alto-falante: 4" -Controle de volume: giratório	14	Unidade	175,00	2.450,00
19	Bibliocanto infantil dobrado em L confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm, contorno e detalhes internos cortados no formato de joaninha, acabamento com sistema de tratamento químico da chapa antiferrugem e pintura através de sistema eletrostático a pó na cor vermelha. altura 18cm, largura 18 cm, profundidade 12 cm	10	Unidade	6.90	69,00
20	Bibliocanto infantil dobrado em L confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm, contorno e detalhes internos cortados no formato de borboleta, acabamento com sistema de tratamento químico da chapa antiferrugem e pintura através de sistema eletrostático a pó na cor vermelha. Altura 20 cm, largura 18,5 cm, profundidade 12 cm.	10	Unidade	6,90	69,00
TOTAL R$					2.588,00

Valor: R$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 172/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 172/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SLD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.088.924/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Airton Plaisant, nº. 1444, Bairro Portão, Estado de Santa Catarina, CEP: 80.330-010.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
16	Refrigerador de no mínimo 343 litros, na cor branca, degelo autolimpante, Controle externo de temperatura: ajusta a temperatura do refrigerador sem abrir a porta, Gaveta extra fria: com controle adicional de temperatura, Porta-laticínio com tampa transparente: armazena e conserva os alimentos adequadamente. -Porta-ovo removível e empilhável para 16 unidades: maior segurança e melhor aproveitamento de espaço na porta do refrigerador. -2 prateleiras fundas com trava para garrafas: armazena garrafas de 2,5 litros com trava que evita tombamento. -Gavetão transparente de frutas e legumes: melhor visualização e armazenamento dos alimentos.-Prateleiras aramadas removíveis e reguláveis: flexibilidade para o armazenamento dos alimentos mais altos. -Zyncplus na porta refrigerador. Cor: branco -Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) -Consumo: 29,2 KWh/mês -Capacidade líq. do refrigerador: 312 L -Capacidade líq. do congelador: 31 L -Capacidade total: 343 L -Capacidade total bruta: 356 L -Capacidade bruta congelador: 42 L -Capacidade bruta refrigerador: 314 L Dimensões aproximadas do produto: 173,1x60x68,3cm (AxLxP) Peso líq. aproximado do produto: 54kg Garantia do Fornecedor: 12 meses	02	Unidade	1.128,60	2.257,20
TOTAL R$					2.257,20

Valor: R$ 2.257,20 (dois mil e duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 173/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 173/2010-PMS

Processo de licitação nº. 132/2010 - PMS - Modalidade Pregão

Presencial nº. 65/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: TODT COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.535.116/0001-89, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº. 304, sala 04, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-430.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para a implantação do PROCON e para outros setores da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
UNIDADES ESCOLARES					
02	Cadeira fixa para professor 4 pés tipo palito tubo 7/8", pintura epóxi a pó, espuma injetada de no mínimo de 40mm, tecido de polipropileno, estrutura preta, L com sanfona.	28	Unidade	54,80	1.534,40
03	Carteira escolar adulto confeccionada em tubo industrial de 20x40 com parede 1,06, tratado com sistema anti ferruginoso, e pintado com tinta epóxi a pó, com secagem em estufa com 180º. Possui gradil em ferro mecânico para porta livros.Todas as soldas são pelo sistema mig. Ponteiras nas extremidades em polipropileno de alta resistência, rebitadas com rebite Pop para evitar desprendimento. Tampo confeccionado em MDF de 15mm revestido em fórmica com brilho, bordas envernizadas com verniz poliuretano alto brilho. Medidas do tampo: 56x40x1,5, sendo que o total externo do tampo é de 60x40. Altura total de aproximadamente de 72cm.	200	Unidade	48,70	9.740,00
07	Mesa para professor em melaminico BP de no minimo 15mm de espessura, acabamento com perfil de PVC 180 graus, pés de ferro reforçado 30x50, com 2 gavetas com corrediças metálicas, fechadura com fechamento simultâneo.Cor ovo	10	Unidade	139,94	1.399,40
08	Armário de 2 portas fechado com 4 prateleiras reguláveis, com chave individual em cada porta, com melaminico de 15mm de espessura, acabamento em fita reta , com pés nivelador. Medida mínima de 1.60alt. x0.90larg.x0.40prof.. Cor ovo	10	Unidade	294,00	2.940,00
14	Mesa de trabalho 100% em MDP de 15mm, na cor tabaco, acabamento com perfil de PVC 180 graus, com pés de ferro reforçado 30x50. Medida 1,20 x 0,60 x 0,74 cm. Com duas gavetas fixas com chaves.	03	Unidade	160,00	480,00
17	Expositor articulado com prateleiras articuláveis e base inferior fechada, totalmente confeccionado em chapa de aço, com duas laterais de sustentação em chapa 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 445mm, cada lateral com 27 e sete rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm, base retangular fechada de chapa espessura 0,90mm, com altura de 175mm, com dois anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante de quatro parafusos 3/8" de cada lado, uma travessa superior horizontal, quatro prateleiras inclinadas com dimensões mínimas de 992mm de comprimento e 370mm profundidade confeccionadas em chapa 0,90mm, quatro prateleiras planas com dimensões de 930mm de comp. por 370mm profundidade confeccionadas em chapa 0,90mm, pintura através de sistema eletrostático a pó.	02	Unidade	689,50	1.379,00
22	Caixa Bibliográfica confeccionada em chapa de aço espessura 1mm Dimensões padrão: 200 x 200 x 100mm Pintura eletrostática na cor cinza	20	Unidade	11,89	237,80
PROCON E OUTROS SETORES DA PREFEITURA					
28	Gaveteiro p/mesa com 02 gavetas com acabamento frontal reto, medida 38x42x38 cm, cor marfim madeirado com acabamento preto. corrediça metálica, chave com fechamento simultâneo (uma chave que tranca todas as gavetas) e puxadores de plástico.	02	Unidade	56,35	112,70
TOTAL R$					17.823,30

Valor: R$ 17.823,30 (Dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 18/08/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 174/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 174/2010-PMS

Processo de licitação nº. 130/2010-PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 63/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.150.822/0001-11, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº. 2.048, sala 02, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-301.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de jalecos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
01	Jalecos diversos tamanhos: PP, P, M,G e GG, sem manga e sem gola, tecido tricolini, na cor branca, fechamento com botões, com brasão municipal bordado, com dois bolsos.	330	Unidade	21,00	6.930,00
VALOR R$ TOTAL					6.930,00

Valor: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 19/08/2010 - Vigência: 19/08/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação do Concurso Público - Jamile Jung Pasquali

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JAMILE JUNG PASQUALI, inscrita no CPF sob n°.046.836.679-24, aprovada em 5° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 20 de setembro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 63/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2010

Número do Registro de Preços: 37/2010 **Data do Registro: 19/08/2010** **Válido até: 19/08/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de jalecos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Jalecos diversos tamanhos: PP, P, M,G e GG, sem manga e sem gola, tecido tricolini, na cor branca, fechamento com botões, com brasão municipal bordado, com dois bolsos.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		21,0000	1
			LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (10587)		22,8500	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA - ME (6329)		23,0000	3
			ALVO CONFECÇÕES LTDA (11861)		27,0000	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		27,0000	5

SCHROEDER, 19 de Agosto de 2010.

ATA DE REGSITRO DE PREÇO PREGÃO Nº 104/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2009

Número do Registro de Preços: 55/2009 **Data do Registro: 20/11/2009** **Válido até: 20/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para coffee break em eventos, reuniões e solenidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pão salgado com recheio de Frango, palmito, cenoura, pepino, milho, ervilha e maionese.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
2	Empadão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
3	Pão quente com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
4	Pastelão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
5	Mini salgadinhos (risoles frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne).	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		35,0000	1
6	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,3500	1
7	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
8	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
9	Mini cachorro-quente com no mínimo 50 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,7500	1
10	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias)c/presunto e queijo	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		15,0000	1
13	Mini brigadeiro ou beijinho com no mínimo 10 g cada.	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,0000	1
14	Lua de mel (mini-sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,5000	1
15	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40x60 cm (tipos de bolos: nega maluca, toalha felpuda, bolo de aipim com coco, bolo de amendoim, bolo de cenoura, etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		25,2000	1
16	Bolo verde de limão com cobertura de leite condensado e suco de limão, servido fatiado em forma de 40x60 cm.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		32,0000	1
17	Bolo seco sabor de iogurte, com no mínimo 650 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,4000	1
18	Bolo seco mesclado com chocolate, com no mínimo 550g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
19	Nega maluca redonda com recheio de chocolate e cobertura de chocolate granulado, com no mínimo 700 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,6500	1
20	Bolo seco de fubá com cobertura de açucar crital com no mínimo 400 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1
21	Bolo amanteigado tipo "arreia" com no mínimo 350 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2009

Número do Registro de Preços: 55/2009 **Data do Registro: 20/11/2009** **Válido até: 20/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanches para coffee break em eventos, reuniões e solenidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
22	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		4,0000	1
23	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
24	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		3,7500	1
25	Água mineral sem gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
26	Água mineral com gás embalagem 500 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,5000	1
27	Achocolatado pronto em embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,5000	1
28	água de coco embalagem longa vida com 01 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		5,5000	1

SCHROEDER, 20 de Novembro de 2009.

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.490/10

DECRETO Nº 9.490/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Homologa a Resolução nº 03, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria 2.982, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;

Considerando a deliberação 164/CIB/10, de 23 de abril de 2010, que prevê o uso de até 15% da soma dos valores dos recursos financeiros previstos no artigo 2º da portaria 2.982 de 26 de novembro de 2009, para adequação dos espaços físicos das Farmácias dos SUS relacionados a atenção básica;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de uso de recursos da farmácia básica municipal no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Decreto nº 9.492/10

DECRETO Nº 9.492/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Homologa a Resolução nº 05, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da participação do Município de Videira no Projeto AMQ - Avaliação para Melhoria da Qualidade da Estratégia Saúde da Família".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Decreto nº 9.493/10

DECRETO Nº 9.493/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.361/10, de 23 de junho de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração em Exercício

Decreto nº 9.497/10

DECRETO Nº 9.497/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2.010.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a servidora ANA ROSA KOHELER ALVES MOREIRA, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 10/2.010,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora ANA ROSA KOHELER ALVES MOREIRA, inscrita no CPF nº 387.124.669-72 e no PIS/PASEP nº 108.14258.67-8, detentora da matrícula funcional nº 928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.848,67 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais

e sessenta e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11/08/2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Pregão Presencial Nº 59/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2010 - FMS
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 08 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato n° 282/2010

Contrato Nº..: 282/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA
Valor : R$ 4.938,00 (quatro mil e novecentos e trinta e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 131/2010
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA DUCATO PLACA MCA 9209, FROTA 99 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato n° 283/2010

Contrato Nº..: 283/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : CORDEIRO CONFECÇÕES LTDA
Valor : R$ 2.246,50 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 133/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.

Extrato do Contrato n° 284/2010

Contrato Nº..: 284/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : BACKES CONFECÇÕES LTDA
Valor : R$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 133/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.

Extrato do Contrato n° 285/2010

Contrato Nº..: 285/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : SANTA VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA
Valor : R$ 1.997,00 (um mil e novecentos e noventa e sete reais)
Licitação : Dispensa de Licitação n° 37/2010-FMS
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS FABRICADA SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato n° 286/2010

Contrato Nº..: 286/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : LOURDES MARIA BERTÉ ZIMMER
Valor : R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 24/2010-FMAS
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CULINÁRIA PARA CAPACITAÇÃO/ APRIMORAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Extrato do Contrato n° 287/2010

Contrato Nº..: 287/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Valor : R$ 1.520,60 (um mil e quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 25/2010-FMAS
OBJETO : AQUISIÇÃO DE SAIAS E CAMISAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE DANÇA QUE ACONTECERÁ NO DIA 14/08/2010 E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato n° 288/2010

Contrato Nº..: 288/2010
Data de Assinatura: 04/08/2010
Fornecedor : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC
Valor : R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)
Licitação : Inexigibilidade n° 15/2010.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2004 E LEI MUNICIPAL N. 2.307 DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Extrato do Contrato n° 289/2010

Contrato Nº..: 289/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : METALÚRGICA SLONGO LTDA
Valor : R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Licitação : Convite n° 06/2010.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NO PAVILHÃO DO BAIRRO AMARANTE NA AVENIDA JOAQUIM AMARANTE INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Extrato do Contrato n° 290/2010
Contrato Nº..: 290/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA
Valor : R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 137/2010.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO LEVE VW 6.90, FROTA 35 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato n° 291/2010
Contrato Nº..: 291/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS - MEI
Valor : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 27/2010-FMAS
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE INFORMÁTICA PARA ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PETI E BOLSA FAMILIA.

Extrato do Contrato n° 292/2010
Contrato Nº..: 292/2010
Data de Assinatura: 12/08/2010
Fornecedor : VIDECAR CAMINHÕES LTDA
Valor : R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 136/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4x2 NOVO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato n° 293/2010
Contrato Nº..: 293/2010
Data de Assinatura: 12/08/2010
Fornecedor : CADU CARROCERIAS LTDA
Valor : R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 136/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato n° 294/2010
Contrato Nº..: 294/2010
Data de Assinatura: 12/08/2010
Fornecedor : COMERCIAL DE MÓVEIS MACARI LTDA
Valor : R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 16/2010-FME
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAPAS E COLCHÕES PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato n° 295/2010
Contrato Nº..: 295/2010
Data de Assinatura: 13/08/2010
Fornecedor : DARCI LUIZ ZANI
Valor : R$ 48,18 (quarenta e oito reais e dezoito centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 17/2010-FME
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DE ATLETAS DE HANDEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.

Extrato do Contrato n° 296/2010
Contrato Nº..: 296/2010
Data de Assinatura: 13/08/2010
Fornecedor : MADEIREIRA SCAPINELLO LTDA
Valor : R$ 1.029,86 (um mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 17/2010-FME
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DE ATLETAS DE HANDEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.

Extrato do Contrato n° 297/2010
Contrato Nº..: 297/2010
Data de Assinatura: 16/08/2010
Fornecedor : LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R$ 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 139/2010
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD-9, FROTA 105 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato n° 298/2010
Contrato Nº..: 298/2010
Data de Assinatura: 16/08/2010
Fornecedor : SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato n° 299/2010
Contrato Nº..: 299/2010
Data de Assinatura: 16/08/2010
Fornecedor : IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor : R$ 19.103,00 (dezenove mil e cento e três reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato n° 300/2010
Contrato Nº..: 300/2010
Data de Assinatura: 16/08/2010
Fornecedor : MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Valor : R$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato n° 301/2010
Contrato Nº..: 301/2010
Data de Assinatura: 16/08/2010
Fornecedor : IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA
Valor : R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato n° 302/2010
Contrato Nº..: 302/2010
Data de Assinatura: 17/08/2010
Fornecedor : CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Valor : R$ 14.149,70 (catorze mil e cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 138/2010
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 113/2010
Ata de Registro de Preços n°: 113/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor : R$ 12.495,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 132/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL EXPOSITIVO E MATERIAL IMPRESSO PARA A REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DO VINHO \"MÁRIO DE PELLEGRIN\", REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 114/2010
Ata de Registro de Preços n°: 114/2010
Data de Assinatura: 02/08/2010
Fornecedor : GAZZI & CIA LTDA
Valor : R$ 11.539,25 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 134/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 115/2010
Ata de Registro de Preços n°: 115/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA
Valor : R$ 199.295,88 (cento e noventa e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 116/2010
Ata de Registro de Preços n°: 116/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 91.757,75 (noventa e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 117/2010
Ata de Registro de Preços n°: 117/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA
Valor : R$ 14.322,00 (catorze mil e trezentos e vinte e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 118/2010
Ata de Registro de Preços n°: 118/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Valor : R$ 108.661,68 (cento e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 119/2010
Ata de Registro de Preços n°: 119/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME
Valor : R$ 82.424,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 120/2010
Ata de Registro de Preços n°: 120/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 121/2010
Ata de Registro de Preços n°: 121/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Valor : R$ 31.966,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 122/2010
Ata de Registro de Preços n°: 122/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 33.844,54 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 123/2010
Ata de Registro de Preços n°: 123/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : A.G. KIENEN & CIA LTDA
Valor : R$ 330.994,95 (trezentos e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 124/2010
Ata de Registro de Preços n°: 124/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Valor : R$ 95.201,30 (noventa e cinco mil e duzentos e um reais e trinta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 125/2010
Ata de Registro de Preços n°: 125/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor : R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 126/2010
Ata de Registro de Preços n°: 126/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : R$ 49.825,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 127/2010
Ata de Registro de Preços n°: 127/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : R$ 21.295,62 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 128/2010
Ata de Registro de Preços n°: 128/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Valor : R$ 52.079,40 (cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 129/2010
Ata de Registro de Preços n°: 129/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor : R$ 16.158,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 130/2010
Ata de Registro de Preços n°: 130/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : WERLANG & BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : R$ 20.112,82 (vinte mil e cento e doze reais e oitenta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 131/2010
Ata de Registro de Preços n°: 131/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 32.854,06 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 132/2010
Ata de Registro de Preços n°: 132/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor : R$ 132.941,02 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 133/2010
Ata de Registro de Preços n°: 133/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor : R$ 31.554,40 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 134/2010
Ata de Registro de Preços n°: 134/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Valor : R$ 44.227,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 135/2010
Ata de Registro de Preços n°: 135/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
Valor : R$ 486.550,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 136/2010
Ata de Registro de Preços n°: 136/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
Valor : R$ 4.131,74 (quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 137/2010
Ata de Registro de Preços n°: 137/2010
Data de Assinatura: 06/08/2010
Fornecedor : NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Valor : R$ 487.452,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 53/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 138/2010
Ata de Registro de Preços n°: 138/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : GAZZI & CIA LTDA
Valor : R$ 585,10 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 135/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS PARA A OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 139/2010
Ata de Registro de Preços n°: 139/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : CASA FAÍSCA LTDA
Valor : R$ 2.218,30 (dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 135/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS PARA A OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 140/2010
Ata de Registro de Preços n°: 140/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : VIDEMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES VIDEIRA LTDA
Valor : R$ 10.134,70 (dez mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 135/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS PARA A OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 141/2010
Ata de Registro de Preços n°: 141/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
Valor : R$ 2.315,85 (dois mil e trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 135/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS PARA A OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 142/2010
Ata de Registro de Preços n°: 142/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : GRÁFICA AMÉRICA LTDA
Valor : R$ 40.684,32 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 26/2010-FMAS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AOS NÚCLEOS DO PETI, GRUPO DOS IDOSOS, GERAÇÃO DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA E SENTINELA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 143/2010
Ata de Registro de Preços n°: 143/2010
Data de Assinatura: 11/08/2010
Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Valor : R$ 53.226,05 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 26/2010-FMAS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AOS NÚCLEOS DO PETI, GRUPO DOS IDOSOS, GERAÇÃO DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA E SENTINELA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 144/2010
Ata de Registro de Preços n°: 144/2010
Data de Assinatura: 13/08/2010
Fornecedor : MERCADO RZ LTDA
Valor : R$ 5.693,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e três reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 54/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO PARA SER UTILIZADO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 145/2010
Ata de Registro de Preços n°: 145/2010
Data de Assinatura: 17/08/2010
Fornecedor : MIRANDA & MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA
Valor : R$ 300.344,69 (trezentos mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Licitação : Pregão Presencial n° 140/2010
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE PEÇAS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM RETROESCAVADEIRAS CASE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 146/2010
Ata de Registro de Preços n°: 146/2010
Data de Assinatura: 18/08/2010
Fornecedor : MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA
Valor : R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA SER DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 147/2010
Ata de Registro de Preços n°: 147/2010
Data de Assinatura: 18/08/2010
Fornecedor : COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor : R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA SER DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 148/2010
Ata de Registro de Preços n°: 148/2010
Data de Assinatura: 18/08/2010
Fornecedor : NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA
Valor : R$ 31.714,40 (trinta e um mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 51/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO PARA SER DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Câmara de Vereadores

Edital para Concurso Público
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que se acham abertas, no período de 23/08/2010 a 23/09/2010, exclusivamente pelo site www.iobv.com.br, as inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas objetivas para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2010, a realizar-se mediante coordenação da Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 016/2010, 30 de julho de 2010. O concurso será para provimento de vagas para os cargos de nível superior de Técnico de Nível Superior, 40 horas, remuneração de R$ 1.700,00 e Contador, 10 horas, Remuneração R$ 1.000,00. A data de realização da prova está prevista para dia 24/10/2010. O edital completo pode ser obtido no site www.iobv.com.br ou no site da Câmara Municipal de Vereadores de Videira-SC, www.camaravideira.sc.gov.br.

Videira, -SC, 20 de Agosto de 2010.
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

Associações de Municípios

AMMVI

Ata nº 001/2010, de 30 de março de 2010 AGIR
ATA Nº 001/2010, DE 30 DE MARÇO DE 2010 DA ASSEMBLÉIA DE INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dez, às treze horas e trinta minutos, no endereço da sede da Agência, na Rua Alberto Stein, 466 - Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, reuniram-se os senhores João Paulo Karan Kleinubing, Prefeito Municipal de Blumenau, Jamir Marcelo Schmidt, Prefeito do Município de Apiúna, Laurino Dalke, Prefeito do Município de Benedito Novo e Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, todos munidos das cópias da legislação de adesão ao Consórcio e criação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR. O objetivo desta assembléia é promover o início das atividades da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR. Presentes ainda o Senhor José Rafael Correa, Secretário Executivo da AMMVI, a, Senhora Fabiana de Carvalho Rosa, Assessora de Saneamento da AMMVI a Senhora Patrícia Ricardi, advogada do SAMAE de Blumenau, o Senhor Luis Ayr Ferreira da Silva, Presidente do SAMAE de Blumenau, o Senhor Heinrich Luiz Pasold, advogado da AMMVI e ainda o Senhor Ronalf Schmidt, tesoureiro do município de Benedito Novo. Ato seguinte foi apresentada a documentação dos municípios presentes quanto à adesão para a criação da AGIR. O município de Blumenau ratificou a sua adesão através da Lei Municipal n.º 7.502, de 10 de março de 2010, o município de Apiúna ratificou através da Lei Complementar n.º 108/2010, de 12 de março de 2010, o município de Benedito Novo o fez através da Lei Complementar n.º 71, de 24 de março de 2010 e o município de Doutor Pedrinho através da Lei Complementar n.º 87 de 26 de março de 2010. Iniciados os trabalhos foi apresentada a pauta para a Ordem do Dia desta primeira reunião com os seguintes itens: 1 - Eleição da Diretoria Executiva provisória da AGIR (Maioria simples - Cláusula 17, § 1.º) - Cargos: Presidente, Vice-presidente, tesoureiro - Cláusula 22, Parágrafo. Único; 2 - Convocação da AGE para eleição da diretoria e conselho fiscal (Cláusula 24, inciso I); 3 - Elaboração das atividades iniciais da agência; 3.1. - Legalização fiscal - CNPJ - Inscrições em geral; 3.2 - Adesão de mais quatro (04) municípios (Cláusula segunda, § 1.º); 3.3 - Convocação dos membros do Comitê de Regulação (Cláusula 27 e 29, § 1.º, 3.º); 3.4 - Elaboração do Contrato de Rateio (Cláusula 15 e seguintes); 3.5 - Elaboração do Regimento Interno (Cláusula 20, inc.IV); 3.6 - Criação do Logo da AGIR; 3.7 - Assuntos Gerais. Os presentes, todos habilitados e em número legal, aprovaram a ordem do dia. Os trabalhos até o presente momento estavam sendo conduzidos pelo Senhor José Rafael Correa, Secretário Executivo da AMMVI

que encaminhou o início dos trabalhos para que fosse procedida à eleição da Diretoria Provisória. Foram eleitos, por unanimidade, o Senhor João Paulo Karan Kleinubing, Prefeito Municipal de Blumenau, para o cargo de Presidente, Senhor Laurino Dalke, Prefeito do Município de Benedito Novo para o cargo de vice-presidente e o Senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho para o cargo tesoureiro. Empossada a diretoria provisória, pelo Presidente foi apresentada a data de 23 de março próximo para a realização da primeira assembléia geral ordinária da AGIR, que restou aprovada, cujo local e hora será informado através do instrumento de convocação que deverá ser emitido com antecedência mínima de dez (10) dias, de acordo com a cláusula 18, § 1.º do Protocolo de Intenções. Foi também autorizado e determinado que a AMMVI, através de seus empregados, providenciasse a regularização fiscal da Agência, com a preparação dos atos necessários para a obtenção do CNPJ e demais documentos fiscais. Ato seguinte o senhor Presidente solicitou ao Senhor Heinrich Luiz Pasold que apresentasse a atual situação dos demais municípios quanto ao encaminhamento do protocolo da AGIR. Este informou que todos os catorze (14) municípios já receberam o protocolo e todos os documentos (modelos) necessários para o encaminhamento dos projetos de leis às Câmaras. Esclareceu ainda que os municípios de Brusque, Gaspar, Pomerode e Timbó informaram que os textos ainda estão sob análise em suas consultorias e que no município de Guabiruba houve problemas de ordem interna e que ainda nesta semana o material seria remetido com pedido de urgência para a Câmara de Vereadores. Destacou ainda que nos municípios de Ascurra, Rio dos Cedros e Rodeio, os projetos de lei já foram submetidos à primeira votação e que na próxima semana estes já devem estar sancionados. Ficou deliberado que o Senhor Presidente irá manter um contato com os Prefeitos dos municípios para esclarecimentos e também ficou decidido que a equipe da AMMVI fica à disposição dos municípios e das câmaras para acompanhamento, se necessário até com a participação nas reuniões legislativas, como já ocorreu no município de Botuverá. Foi ainda deliberado que os assuntos relativos à convocação dos candidatos ao Comitê de Regulação, a análise de uma minuta do contrato de rateio, do contrato do consórcio e do regimento interno deverá ser apresentado na próxima assembléia geral para discussão. No que diz respeito ao Contrato de Consórcio e a eleição da Diretoria completa, estes assuntos serão deliberados na próxima Assembléia. A decisão da criação de um logotipo ficou para a próxima assembléia. Nada mais havendo, da referida reunião eu, Heinrich Luiz Pasold, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente.

_____

JOÃO PAULO KARAN KLEINUBING
Presidente da Diretoria Provisória

Ata nº 003/2010, de 27 de maio de 2010 da 2.ª assembléia geral ordinária - AGIR

ATA Nº 003/2010, DE 27 DE MAIO DE 2010 DA 2.ª ASSEMBLÉIA GERAL OR-DINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICI-PAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLI-COS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dez, às catorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, no endereço da sede da Agência, na Rua Alberto Stein, 466 - Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, reuniram-se os senhores João Paulo Karam Kleinubing, prefeito do município de Blumenau; Jamir Marcelo Schmidt, prefeito do município de Apiúna; Hartwig Persuhn, prefeito do município de Doutor Pedrinho; Pedro Paulo Costa, prefeito em exercício do município de Botuverá; Orides Kormann, prefeito municipal de Guabiruba; Carlos Alberto Pegoretti, prefeito do município de Rodei-o; e ainda Gladys Knaesel, prefeita em exercício do município de Pomerode, como convi-dada, além da presença de outros representantes municipais, como consta da lista de presen-ça devidamente arquivada. A Assembléia convocada para às catorze horas, por falta de quórum em primeira chamada, teve seu início em segunda convocação, às catorze horas e trinta minutos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia e fora convocada através de edital as-sinado no dia 4 de maio do corrente ano, publicado na página eletrônica da AMMVI, no quadro de editais, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Também cópia do mesmo foi encaminhada on line para todos os prefeitos. A reunião foi iniciada tendo como presidente provisório o Sr. João Paulo Karam Kleinubing, prefeito municipal de Blumenau, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1 - Leitura, discussão e votação da Ata anterior; 2 - Análise e discussão e aprovação do Estatuto da AGIR; 3 - Análise e discussão e aprova-ção do Contrato de Consócio da AGIR; 4 - Eleição da Diretoria Executiva da AGIR (Maioria simples - Cláusula 17, § 1.º do protocolo); Cargos: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro - (Cláu-sula 22, Parágrafo único c/c cláusula 24, inciso I do Protocolo), 5 - Eleição do Conselho Fiscal e su-plentes (Cláusula 24, inciso I, do protocolo); 6 - Assuntos gerais. Abertos os trabalhos foi apro-vada a ata da reunião anterior, por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presiden-te colocou em discussão e em votação o texto final dos Estatutos da AGIR, solicitando ao Dr. Heinrich Luiz Pasold que fossem tecidos comentários e feitas as observações técnicas necessárias. Colocados para votação, estes foram aprovados sem qualquer modificação e por unanimidade dos presentes. Como terceiro item da pauta os presentes também aprova-ram, após breve discussão, o texto final do contrato de consórcio, que deverá ser encami-nhado para os municípios já em situação legal consolidada, para as devidas assinaturas. Com os estatutos devidamente aprovados, o Presidente Provisório passou ao quarto item da ordem do dia, procedendo a eleição dos membros da Diretoria Executiva da AGIR. Após consultas e várias conversas, foi procedida a eleição para os cargos, por aclamação e de forma unânime, ficando a Diretoria Executiva assim constituída: Presidente: Sr. João Paulo Karam Kleinubing, prefeito do município de Blumenau; Vice-Presidente: Sr. Laurino Dal-ke, prefeito do município de Benedito Novo; Diretor Tesoureiro: Sr. Hartwig Persuhn, pre-feito do município de Doutor Pedrinho. No quinto item da ordem estava prevista a eleição dos membros do conselho fiscal da AGIR e os seus suplentes. Após alguns debates, ponde-rações e definições, foram eleitos por unanimidade de votos, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Pedro Paulo Costa, prefeito municipal em exercício de Botu-verá; Orides Kormann, prefeito municipal de Guabiruba e Fernando Tomaselli, prefeito do município de Rio dos Centros. Para os cargos de suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Jamir Marcelo Schmidt, prefeito do município de Apiúna; Sérgio Almir dos Santos, prefeito do município de Indaial e Moacir Polidoro, prefeito do município de Ascur-ra. Concluídas as formalidades, os eleitos foram empossados e assinados os termos de posse que seguem devidamente arquivados. Dando prosseguimento à Assembléia Geral, agora sob a presidência regular do Presidente da Diretoria Executiva, em assuntos gerais o Dr. Heinri-ch Luiz Pasold comunicou aos presentes que se fez presente na Câmara de Vereadores do município de Brusque onde, junto à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, apre-sentou esclarecimentos sobre a adesão a AGIR e ainda trocou informação sobre o projeto de lei da Política Municipal. Na oportunidade foi comunicado que no dia nove de junho, na-quela cidade, a Câmara de Vereadores convocou uma audiência pública onde serão publi-camente debatidos estes dois projetos de lei e a AGIR e a AMMVI se farão presentes na-quele evento. Foi levado ao conhecimento da Assembléia correspondência que os municí-pios vem recebendo da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (A-GESC), na qual solicita a adesão àquela entidade. O Senhor Presidente, com a anuência da assembléia, determinou que fosse remetida uma correspondência agradecendo em nome dos municípios que compõem a AGIR, além de fazer a remessa dos documentos desta agência. Determi-

nou ainda que na mesma correspondência fosse salientado que a AGIR estará à dis-posição da AGESC e ao mesmo tempo, sempre que necessário e que houver interesse co-mum, irá buscar o inter-câmbio e a troca de conhecimento com aquela entidade. O Senhor José Rafael Correa fez um breve relato sobre a situação da lei de adesão do município de Rodeio, informando que a mesma foi san-cionada com um veto, após reunião com membros do legislativo daquele município, no que foi secundado pelo prefeito de Rodeio, presente na assembleia. Nada mais havendo para ser tratado a assembleia foi encerrada pelo Presidente, que agradeceu uma vez mais a presença de todos e o interesse demonstrado para que o pro-jeto da AGIR se tornasse a realidade que já é. Nada mais, eu, Heinrich Luiz Pasold, secretá-rio ad hoc, lavrei a presente ata que será devidamente assinada pelo Presidente.

_____

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito Municipal de Blumenau

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2010.08.19 16:41:01 -03'00

DOM/SC Assinatura Digital